

**MANUAL DE REGRAS E
ORIENTAÇÕES**

EXECUÇÃO FINANCEIRA

**Projetos Financiados com
Recursos Externos**

Brasília 2015

Secretário do Tesouro Nacional

Arno Hugo Augustin Filho

Subsecretários do Tesouro Nacional

Cleber Ubiratan de Oliveira

Eduardo Coutinho Guerra

Gilvan da Silva Dantas

Líscio Fábio de Brasil Camargo

Marcus Pereira Aucélio

Paulo Fontoura Valle

Diretor de Programas

Paulo José dos Reis Sousa

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Marcelo Pereira de Amorim

Coordenadora de Programação Financeira

Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Equipe do Núcleo de Projetos Externos

Ricardo Marcony Machado de Quadros – Chefe de Núcleo

Remo Nonato

Fatima Barbosa de Lima Araújo

SUMÁRIO

Apresentação	4
Regras Gerais	5
Abreviaturas	7
Parte 1 – CONCEITOS E REGRAS	8
1 Conceitos	8
2 Modalidades de desembolso	17
3 Procedimentos prévios à execução financeira	20
4 Condições para desembolso e liberação financeira	26
Parte 2 - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E DE ENCERRAMENTO DO PROJETO	29
1 Procedimentos de execução	29
2 Eventos extraordinários	37
3 Procedimentos de encerramento do projeto	41
4 Procedimento de contabilização em moeda estrangeira	45
Parte 3 - REGISTROS DE CRÉDITOS E DÉBITOS	56
1 Registros comuns a todas as modalidades - Contas de controle, Eventos e registros de créditos e débitos	56
2 Adiantamento do Tesouro Nacional – Contas de controle, Eventos e registros de créditos e débitos	58
3 Modalidade de antecipação do credor - Contas de controle, Eventos e lançamentos de créditos e débitos	63
4 Modalidade de SWAP - Contas de controle, Eventos e registros de créditos e débitos	70
ANEXOS	72
I Legislação	73
II Informações para depósito na conta especial	75
III Instruções para parametrização e homologação dos códigos de GRU	76
IV Contas, eventos e códigos GRU	78
V Fluxos financeiros	82

Apresentação

Prezados,

A Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional (COFIN/STN), Órgão Central de Programação Financeira, tem, entre outras, a atribuição de acompanhar a execução orçamentário-financeira, inclusive a contrapartida nacional, dos projetos financiados com recursos externos de responsabilidade da União decorrente da contratação de operações de crédito externo e contribuições financeiras não reembolsáveis.

A concepção deste Manual se vincula ao correto e adequado registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) da execução orçamentário-financeira dos projetos externos, à movimentação na conta em moeda estrangeira - conta especial-, monitoramento os requisitos para desembolso, aplicação das normas para a liberação financeira e prestação de contas ao credor, além do pronunciamento no Grupo de Trabalho da Comissão de Financiamento Externo (GTEC/COFIEX) com relação à alteração contratual, com o objetivo de o Tesouro Nacional ter um acompanhamento consistente e transparente dessa execução.

Para tanto, almeja-se que o gestor dos órgãos executores receba orientação tecnicamente estruturada da operacionalização da execução orçamentário-financeira desses projetos visando ao exercício mais eficiente de suas responsabilidades com esta Secretaria.

O Manual está segregado em três partes. A primeira mostra os conceitos técnicos usualmente empregados na vigência de uma operação de crédito externo ou contribuição financeira não reembolsável, bem como as disposições normativas da execução orçamentário-financeira. A segunda parte apresenta os procedimentos requeridos pela COFIN/STN durante a execução do projeto, bem como aqueles necessários para a sua finalização, conforme as disposições normativas vigentes. A última parte trata dos registros de créditos e débitos, de acordo com o tipo de modalidade de desembolso adotada para a execução do projeto.

Além disso, o Manual contém anexos com a legislação aplicável a execução dos projetos, roteiro para depósito na conta especial, instrução para parametrização e homologação dos códigos de Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como as contas de controle, eventos e os códigos GRU necessários para as transferências à conta única do Tesouro Nacional e fluxos financeiros de desembolsos.

Regras Gerais

1. Os dirigentes dos órgãos setoriais do Sistema de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e contrapartida nacional, as definições e orientações da COFIN/STN relativamente à execução orçamentária e financeira.
2. As setoriais financeiras, em atendimento às competências prescritas no art. 12 da Lei nº 10.180 de 2001, deverão observar os direitos e obrigações constantes dos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis (doações), bem como dos convênios, contratos de repasse, termo de cooperação e atos complementares a acordos de cooperação internacional que se referem à execução orçamentária e financeira, especialmente quanto aos prazos para prestação de contas, desembolso e encerramento do projeto ou programa financiado com recursos externos, além das normas desta Secretaria do Tesouro Nacional.
3. São de inteira responsabilidade do órgão executor do projeto financiado com recursos externos as informações prestadas à COFIN/STN para abertura e movimentação da conta especial, inclusive o cronograma de desembolso, os lançamentos no SIAFI, bem como aquelas referentes à execução do projeto com vistas ao monitoramento desta STN. Sempre que solicitado, o gestor do projeto deverá apresentar à COFIN/STN relatório circunstanciado das ações da execução financeira do projeto.
4. É de responsabilidade do gestor o cumprimento da data limite de comprometimento de recursos financeiros determinada pelo credor.
5. O órgão executor do projeto, ao monitorar as ações do projeto e tão logo possa prever que a execução financeira não será realizada no valor contratado, deve solicitar cancelamento desse montante contratado, de modo a minimizar os custos financeiros da operação, bem como liberar espaço para concessão de empréstimo diante do limite de exposição do credor em relação ao Brasil. Para tanto, deverá enviar ao Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos (GTEC/COFIEEX) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão solicitação de alteração contratual.
6. Caso o gestor não tenha preparado prestação de contas nos prazos estipulados pelo credor e por esta Secretaria e/ou não tenha realizado gasto com os recursos transferidos por esta

COFIN/STN, ele deverá informar à COFIN/STN a razão de ter solicitado o recurso financeiro e não ter realizado o pagamento da despesa e/ou não ter elaborado a prestação de contas.

7. Para cada contrato de acordo de empréstimo ou contribuição financeira não reembolsável deverão ser criadas duas unidades gestoras exclusivamente para o registro da execução orçamentária e financeira, sendo uma em moeda nacional e outra em moeda estrangeira (moeda da operação), não sendo vedado, contudo, a criação de outras unidades gestores para cada projeto, desde que autorizado pela COFIN/STN.

ABREVIATURAS

BACEN	Banco Central do Brasil
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CCE	Comissão da Comunidade Europeia
COFIEIX	Comissão de Financiamentos Externos
FIDA	Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola
FOCEN	Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL
GEF	<i>Global Environment Facility</i>
GTEC	Grupo Técnico da COFIEIX
JBIC	Banco do Japão para a Cooperação Internacional
KfW	<i>Kreditanstalt für Wiederaufbau</i> – Instituição de Crédito para Reconstrução
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
MF	Ministério da Fazenda
MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
PGFN/MF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda
PPA	Plano Plurianual de Investimentos
SEAIN/MP	Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SOF/MP	Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
STN/MF	Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda
COFIN/STN	Coordenação-Geral de Programação Financeira da STN

Parte 1

CONCEITOS E REGRAS

Esta parte apresenta os conceitos técnicos usualmente empregados na vigência da execução de contrato de operação de crédito externo ou contribuição financeira não reembolsável, bem como as regras aplicáveis à execução orçamentário-financeira dos projetos financiados com recursos externos.

Capítulo 1

Conceitos

Este Capítulo mostra os conceitos frequentemente empregados na vigência da execução de operação de crédito externo ou contribuição financeira não reembolsável, considerando que a maior parte se refere a projetos de investimentos que requerem bens e serviços específicos para alcançar seus objetivos (modalidade tradicional) e outra parte que trata de projetos com enfoque setorial amplo (*SWAPs – Sector-Wide Approaches*).

1.1. Adiantamento do Tesouro Nacional: é a sistemática de execução financeira adotada pelo Governo Federal que dá suporte à modalidade de desembolso denominada ressarcimento/reembolso usada na execução de projeto. Trata-se da transferência financeira de recursos da conta única do Tesouro Nacional, efetuada pelo órgão central de Programação Financeira, COFIN/STN, à setorial financeira, para a realização de gastos pelo projeto antes do desembolso do credor, com amparo nos créditos alocados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em fonte de recursos externa e conforme estipulado em contrato, para cada projeto financiado com recursos externos. Esta modalidade é admitida pelo Tesouro Nacional em casos excepcionais e desde que o reembolso seja realizado pelo credor no mesmo exercício social da execução da despesa no SIAFI. Consultar o termo desembolso.

1.2. Antecipação do credor: é tipo de modalidade de desembolso usada na execução de projeto externo. Trata-se da modalidade de desembolso em que o credor externo antecipa recursos do financiamento ao executor nacional para posterior aplicação e prestação de contas.

Esses recursos são depositados na conta especial em moeda estrangeira, os quais, uma vez internalizados pelo órgão central de Programação Financeira, COFIN/STN, são disponibilizados à setorial financeira do órgão executor do projeto. Consultar o termo desembolso.

1.3. Comissão de compromisso: é comissão cobrada pelo credor em percentual previsto contratualmente, pela reserva de fundos que ficam a disposição da União, e que tem como base de cálculo o saldo financeiro a desembolsar do contrato/acordo de empréstimo.

1.4. Contas especiais: são contas em moeda estrangeira, no país, administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, abertas e mantidas no Banco do Brasil S.A., para receber recursos oriundos dos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis firmados pela União junto a credor externo, nos termos do Decreto nº 890, de 9 de agosto de 1993.

✓ A Conta Especial é denominada Conta Designada pelo Banco Mundial - BIRD.

1.5. Conta empréstimo/doação: Conta aberta pelo credor em seu sistema de contabilidade, em nome do mutuário para quem o montante do empréstimo/doação é creditado.

1.6. Contrato/Acordo de empréstimo/doação: Para cada empréstimo/doação, a União e o credor celebram um contrato/acordo legal que inclui os termos e as condições, segundo os quais os fundos do empréstimo/doação podem ser sacados e em que condições, bem como o pagamento do principal e dos encargos financeiros, quando couber, e a promessa da União de que usará os fundos exclusivamente para financiar despesas admissíveis.

1.7. Condição de desembolso: condição específica contida no contrato/acordo de empréstimo/doação ou estipulada pelo credor ou pela STN, que precisa ser atendida pelo executor do projeto para poder sacar fundos do financiamento ou receber liberação financeira da COFIN/STN. Consultar também o item 1.11. Data de efetividade / elegibilidade para desembolso.

1.8. Credor financeiro externo: doravante denominado credor. São organismos internacionais, organismos multilaterais de crédito, departamentos de governo estrangeiros, agências governamentais estrangeiras, Organização Supranacional (União Europeia), ou qualquer outro órgão internacional ou governamental estrangeiro que celebre operação de crédito externo com o Governo Federal brasileiro.

- ✓ Os conceitos relativos à data de encerramento, data limite de execução, *closing date*, data limite de desembolso, prazo final de desembolso, *application deadline* são atualmente distintos para os credores e variam no tempo conforme a modalidade de desembolso se antecipação do credor ou ressarcimento/reembolso.
- ✓ O BID unifica os conceitos de último desembolso, *closing date* e *application deadline* do BIRD.

1.9. Data de encerramento / data limite de execução / *closing date*: é a data, definida contratualmente (ou estabelecida posteriormente via notificação à União e manifestação favorável do GTEC/COFIEIX, da STN e do Ministério da Fazenda, esse último quando couber), até a qual as despesas admissíveis realizadas com uso de fonte de recursos externa (48 ou 95) poderão ser consideradas elegíveis para o financiamento externo.

- ✓ Para o BIRD, se definido contratualmente ou concedido por ele um prazo adicional para prestação de contas (ver item 1.10), o projeto poderá realizar pagamentos pendentes de despesas admissíveis necessárias à execução do projeto incorridas (bens e serviços/recebidos e/ou prestados) até a data de encerramento (*closing date*).
- ✓ Para o BID, o período de pagamento de gastos se entende até os 90 dias após a data de último desembolso, denominado período de encerramento.

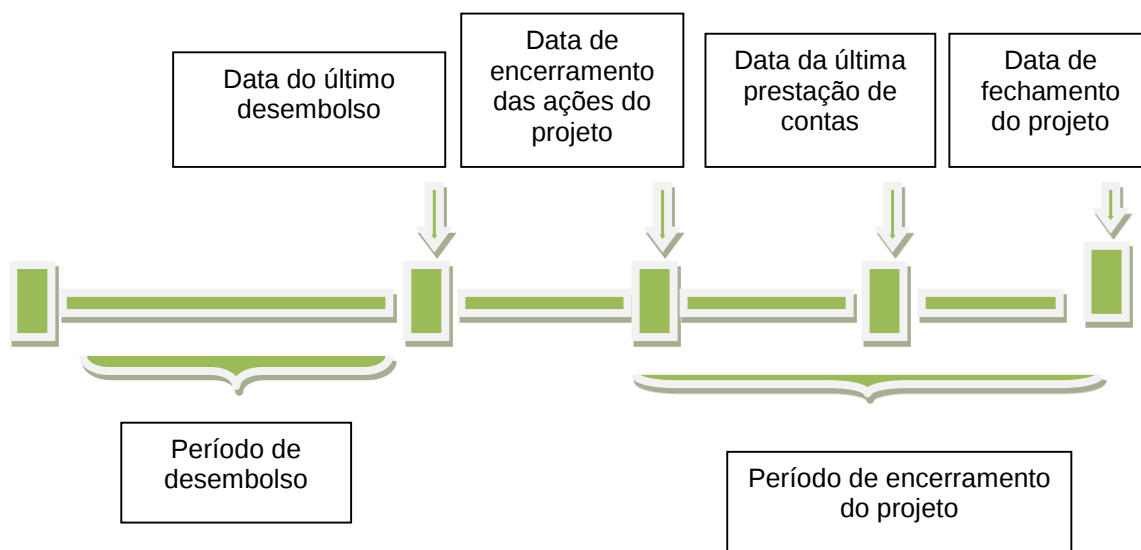
1.10. Data limite de desembolso/prazo final de desembolso/*application deadline date*: Este conceito é aplicado essencialmente ao BIRD e BID. O KfW vincula desembolso, inclusive o último, à conclusão de trabalho de auditoria, não tendo, portanto, data específica para realizar o último desembolso

- a. **Quando se trata da modalidade antecipação de recursos do credor,** o *application deadline* é a data, definida contratualmente, ou estendida excepcionalmente, que o credor aceita a documentação sobre o uso de fundos do empréstimo/doação já antecipados. No período de encerramento, as despesas realizadas entre a data do encerramento e o prazo final de desembolso não são

elegíveis para tal, salvo disposição em contrário acordada com o credor e a STN. Nesse período, o projeto faz devolução de eventual recurso financeiro não justificado ao credor, por meio da COFIN/STN.

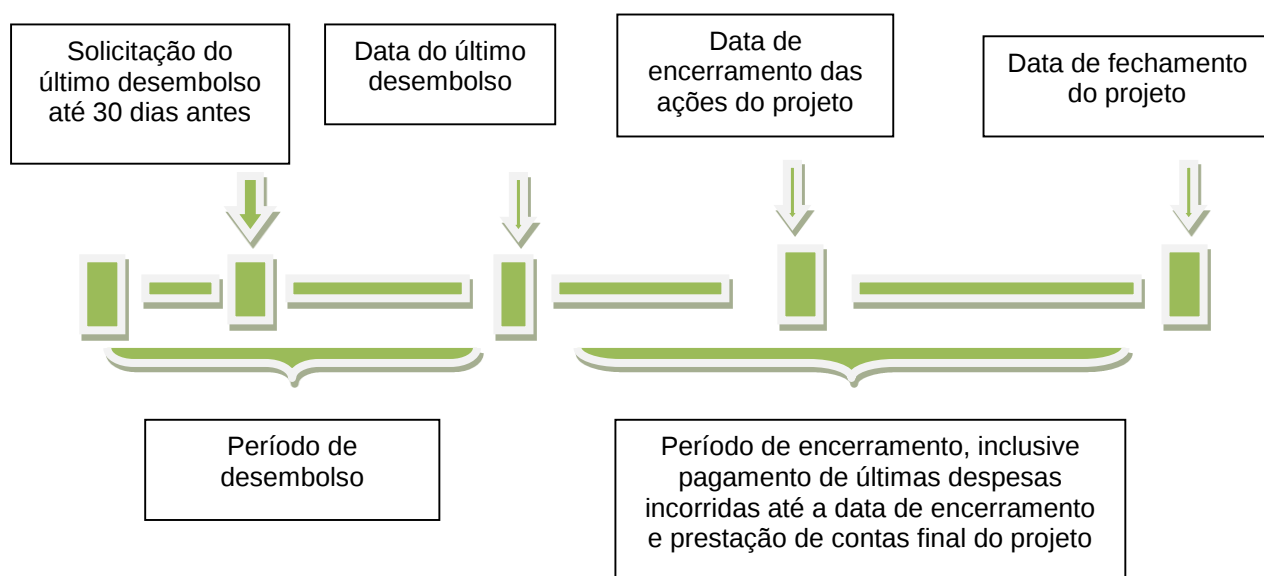
- ✓ *closing date* corresponde à data final para o recebimento/reconhecimento de despesas elegíveis do projeto. Essa data está relacionada à entrega dos investimentos realizados. Os fornecedores e prestadores de serviço têm até essa data para entregarem os bens e serviços e tais “produtos” têm que ser reconhecidos como “gastos incorridos” do projeto, para posterior pagamento.
- ✓ Nesta modalidade, primeiro vem o último desembolso, já que é antecipação, depois a *closing date* e por último o *application deadline*, que nesse caso é o período para o executor apresentar o último application, que comprovará gastos e não gerará novo desembolso.

Figura 1



- Ou ainda, pode ser a data, definida contratualmente, ou estendida excepcionalmente, que o credor faz o **último desembolso**, subsistindo um período para o encerramento do projeto, inclusive pagamento de últimas despesas, que foram incorridas até a data de encerramento, prestação de contas final e devolução de recursos não justificados.

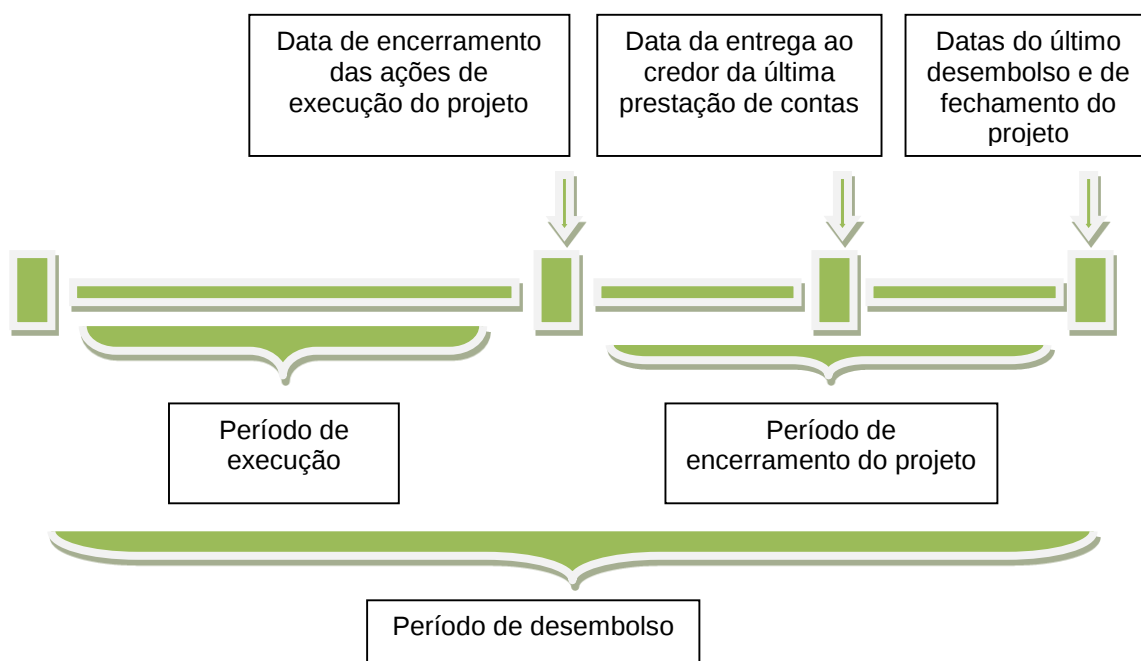
- ✓ Para o Banco Mundial sempre que é concedido o prazo adicional de até 4 meses (*disbursement deadline date*), desembolsos são atendidos para pagamentos de despesas incorridas até a data de encerramento.
- ✓ Para o BID, o executor do projeto tem o prazo de até 30 dias da data do último desembolso para entregar no banco o pedido.

Figura 2


- ✓ O BID só tem conceito de último desembolso e o BIRD tem também *closing date* e *application deadline*.

b. Quando se trata de adiantamento de recursos do Tesouro Nacional, é a data limite para que o credor processe os pedidos de reembolso/ressarcimento à conta empréstimo/doação.

- ✓ Neste caso, primeiro vem a *closing date*, em seguida o *application deadline* e por fim o último desembolso.
- ✓ O KfW tem data limite de encerramento das ações, mas o último desembolso está vinculado ao relatório de auditoria.

Figura 3


✓ No caso de extensão da data para prestação de contas, no caso do BIRD, ela é, normalmente, de até quatro meses após a data de encerramento das ações de execução do projeto. As despesas realizadas entre a data do encerramento e o prazo final de desembolso não são elegíveis para tal, salvo disposição em contrário acordada com o credor e a STN.

✓ No período de encerramento do projeto, eventual recurso financeiro não gasto deve ser devolvido ao Tesouro Nacional, bem como aquele descentralizado pela setorial financeira e não justificado a esta COFIN/STN.

1.11. Data de efetividade / elegibilidade para desembolso – data em que o credor notifica o projeto sobre a aceitação das evidências necessárias para mostrar que as condições de efetividade no âmbito do contrato/acordo foram atendidas, e partir da qual o contrato/acordo de empréstimo/doação entra em vigor. Saques podem ser feitos, ou seja, o projeto já cumpriu todas as exigências para dar início aos desembolsos.

1.12. Desembolso: saque da conta empréstimo/doação, por meio de pedido de saque do executor, para o financiamento das despesas no âmbito do projeto externo.

O Governo Federal, em conformidade com as instruções do credor e de acordo com as autorizações governamentais, tem o direito de solicitar saque da conta empréstimo/doação, na

moeda prevista contratualmente, equivalente aos montantes gastos ou a serem gastos, financiáveis pelo credor. O credor pode usar cinco métodos de desembolso: reembolso/ressarcimento, antecipação, pagamento direto, retrofinanciamento e SWAP.

- a. Reembolso/ressarcimento: O credor desembolsa, com apoio em documentos de prestação de contas, os recursos equivalentes aos montantes gastos, em reais, com despesas admissíveis para o financiamento que foram adiantados pelo Tesouro Nacional, com amparo nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em fonte de recursos externa, e conforme estipulado em contrato/acordo.
- b. Antecipação do credor: o credor antecipa recursos financeiros da conta empréstimo/doação para conta especial, ou conta única do Tesouro Nacional, para o financiamento de despesas admissíveis do projeto externo, de acordo com um planejamento de gastos para o período posterior ou como constituição/recomposição de fundo rotativo para o pagamento futuro de despesa.
- c. Pagamento direto: modalidade em que o credor efetua pagamentos diretamente, no exterior, em nome da União, a um fornecedor/contratado/consultor referente a despesas admissíveis para o financiamento. Por força da legislação nacional, essa modalidade de desembolso somente poderá ser utilizada em caráter excepcional, no caso de contribuição financeira não reembolsável, desde que autorizado antecipadamente pela Secretaria do Tesouro Nacional e prevista tal modalidade no contrato;
- d. Retrofinanciamento: modalidade na qual o credor se compromete a reembolsar, com recursos do empréstimo, pagamentos de despesas admissíveis que a União tenha efetuado para o projeto com recursos originários do seu próprio esforço tributário antes da data de assinatura do contrato/acordo. O financiamento retroativo somente é admissível caso esteja expressamente previsto no acordo/contrato de financiamento, o qual deverá estabelecer o limite de recursos a ser desembolsado nessa modalidade por categoria/componente de gasto e a data a partir da qual as despesas estarão cobertas e o montante. Esse conceito também pode ser aplicado à contrapartida.
- e. SWAP (SWAPs – *Sector-wide approaches*) / Programas com Enfoque Setorial Amplo: Trata-se modalidade aplicada aos projetos que realizam as despesas com base em créditos orçamentários originários de arrecadação tributária da União e que, após a prestação de contas

ao credor, a União é ressarcida em fonte de recursos externa, desde que atendidas as condições contratuais estabelecidas. Os contratos que dão amparo à execução do projeto preveem reembolso pelo credor à União de percentual dos gastos realizados pelo Governo Federal na execução de um programa de governo admissível. Logo, nesse caso, os recursos transferidos pelo credor são de livre execução financeira pelo Tesouro Nacional.

1.13. Despesas admissíveis: despesas admissíveis / aceitas / elegíveis, conforme contrato/acordo de empréstimo/doação, a serem financiadas com fundos do empréstimo/doação. Despesas admissíveis/elegíveis são aquelas:

- a. Necessárias para o projeto e alinhadas com seus objetivos;
- b. Indispensáveis que obedecem às políticas e diretrizes do financiador quanto aos processos de aquisição, contratação e pagamento; e
- c. Adequadamente registradas, sustentadas e realizadas dentro do período previsto contratualmente; e
- d. Realizadas dentro do período para a execução do projeto, previsto no contrato ou em suas alterações.

1.14. Despesa inelegível: é despesa realizada com fonte de recursos externa, mas não prevista contratualmente como admissível para uso do fundo disponível para o financiamento.

1.15. Despesa impugnada: são valores desembolsados pelo credor e gastos na execução do projeto e que teve a despesa desaprovada pelos órgãos de controle interno e/ou externo.

1.16. Fundo rotativo: é o lastro financeiro, antecipado pelo credor para a realização de despesa com a execução do projeto, que varia percentualmente ou em valor, conforme previsto contratualmente. O montante depositado na conta especial não tem obrigatoriamente de cobrir pagamentos com despesas admissíveis. Nesse caso, deverá ser devolvido ao credor, no encerramento do projeto, o excedente depositado.

1.18. Empresa estatal dependente: empresa controlada pela União que receba do Tesouro Nacional recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

1.19. Gestor/executor do projeto: é o responsável na Administração Pública Federal direta e/ou indireta, inclusive em seus Fundos, Autarquias, Fundações, pela execução orçamentária e financeira do projeto.

1.20. Glosa: é o gasto não aprovado pelo credor e, portanto, não passível de ressarcimento ou comprovação de recursos financeiros já antecipados, mesmo lícito para a União.

1.21. Obrigações externas: são empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis (doações), abertura de crédito e aquisição financiada de bens, formalizados por meio de acordos/contratos, após edição de Recomendação da COFLEX e pronunciamento desta STN.

a. Quando o executor é a Administração direta federal e empresa estatal dependente, a União é representada pelo Ministério da Fazenda para a celebração de acordos/contratos de empréstimos/doação; e

b. Quando o executor é empresa estatal federal independente ou autarquia, o acordo/contrato é assinado pelo superior máximo da empresa/autarquia.

1.22. Operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

1.23. Taxa de cambio PTAX: é a taxa cambial de venda de qualquer moeda estrangeira, em relação ao real, que é divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ao final de cada dia, com base nas negociações do mercado, com vistas ao registro no SIAFI do acompanhamento da execução financeira de projetos externos. Para o BACEN, a PTAX refere-se às taxas de câmbio de compra e de venda de dólares dos Estados Unidos.

1.24. Taxa de cambio SAQUE: é a taxa cambial negociada com o Banco do Brasil que é usada para a internalização de recursos financeiros, ou seja, para a transferência dos recursos da conta especial para a conta única do Tesouro Nacional.

1.25. Suspensão de desembolso: meio usado pelo credor, conforme previsto contratualmente, para a suspensão do direito de a União sacar da conta empréstimo no caso de ocorrer evento/fato específico previsto no contrato/acordo. A suspensão pode se aplicar à totalidade ou à parte do montante não sacado do empréstimo/doação ou de diversos empréstimos/doação do credor.

Capítulo 2

Modalidades de Desembolso

Este capítulo apresenta as três modalidades de desembolso aplicadas para a execução financeira de projetos financiados com recursos externos, que são acordadas antecipadamente com o credor, na oportunidade da negociação contratual. É possível alteração da modalidade durante a execução do projeto desde que autorizado pela STN.

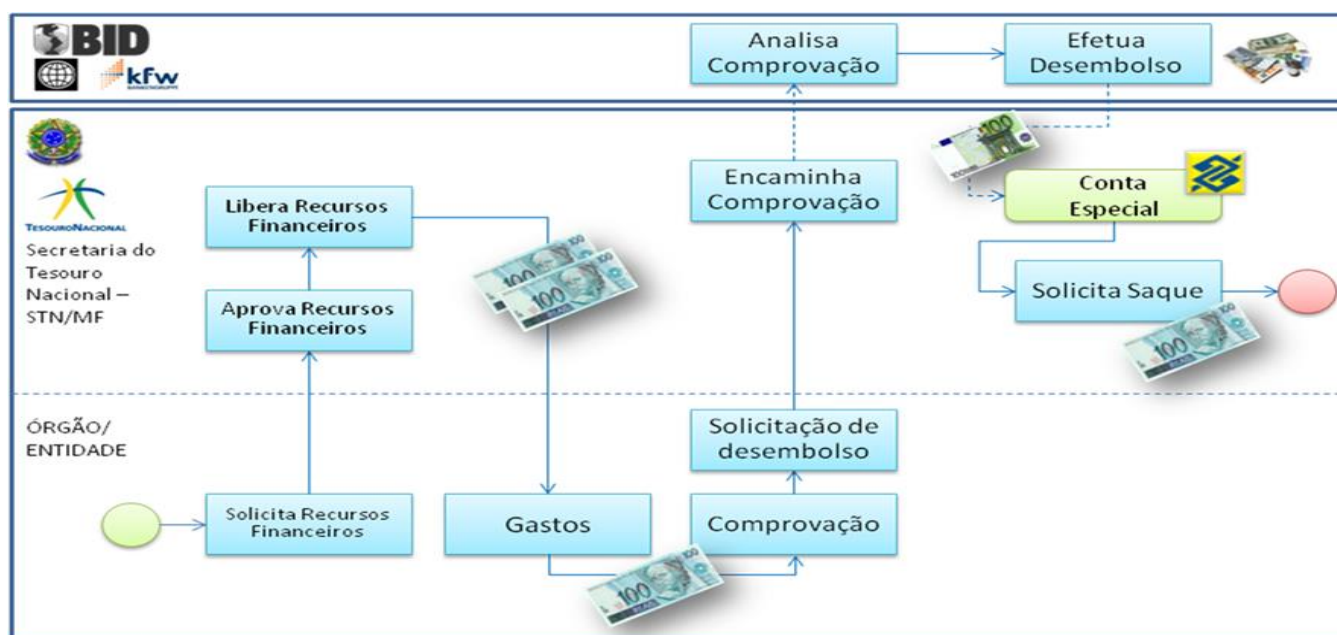
2.1. Introdução

Os registros contábeis do projeto no SIAFI são realizados a partir da celebração do contrato, ou assinatura de documento equivalente, até a data de encerramento do projeto.

2.2. Modalidades de desembolso

São três as modalidades de desembolso para a execução de projeto contratado por meio de Acordo de Operação de Crédito Externo ou Contribuição Financeira não Reembolsável. A seguir, o fluxo da modalidade de ressarcimento, que ocorre quando o Tesouro Nacional adianta de recursos financeiros para o gasto.

Figura 4



2.2.1. Adiantamento do Tesouro Nacional: é a sistemática de execução financeira adotada pelo Governo Federal que dá suporte à modalidade de desembolso denominada ressarcimento/reembolso usada na execução de projeto. Trata-se da transferência financeira de recursos da conta única do Tesouro Nacional, efetuada pelo órgão central de Programação Financeira, COFIN/STN, à setorial financeira, para a realização de gastos pelo projeto antes do desembolso do credor, com amparo nos créditos alocados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em fonte de recursos externa e conforme estipulado em contrato, para cada projeto financiado com recursos externo. Esta modalidade é admitida pelo Tesouro Nacional em casos excepcionais e desde que o reembolso seja realizado pelo credor no mesmo exercício social da execução da despesa no SIAFI.

2.2.2. Antecipação do credor: é tipo de modalidade de desembolso usada na execução de projeto externo. Trata-se da modalidade de desembolso em que o credor externo antecipa recursos do financiamento ao executor nacional para posterior aplicação e prestação de contas. Esses recursos são depositados na conta especial em moeda estrangeira, os quais, uma vez internalizados pelo órgão central de Programação Financeira, COFIN/STN, são disponibilizados à setorial financeira do órgão executor do projeto. Consultar o termo desembolso.

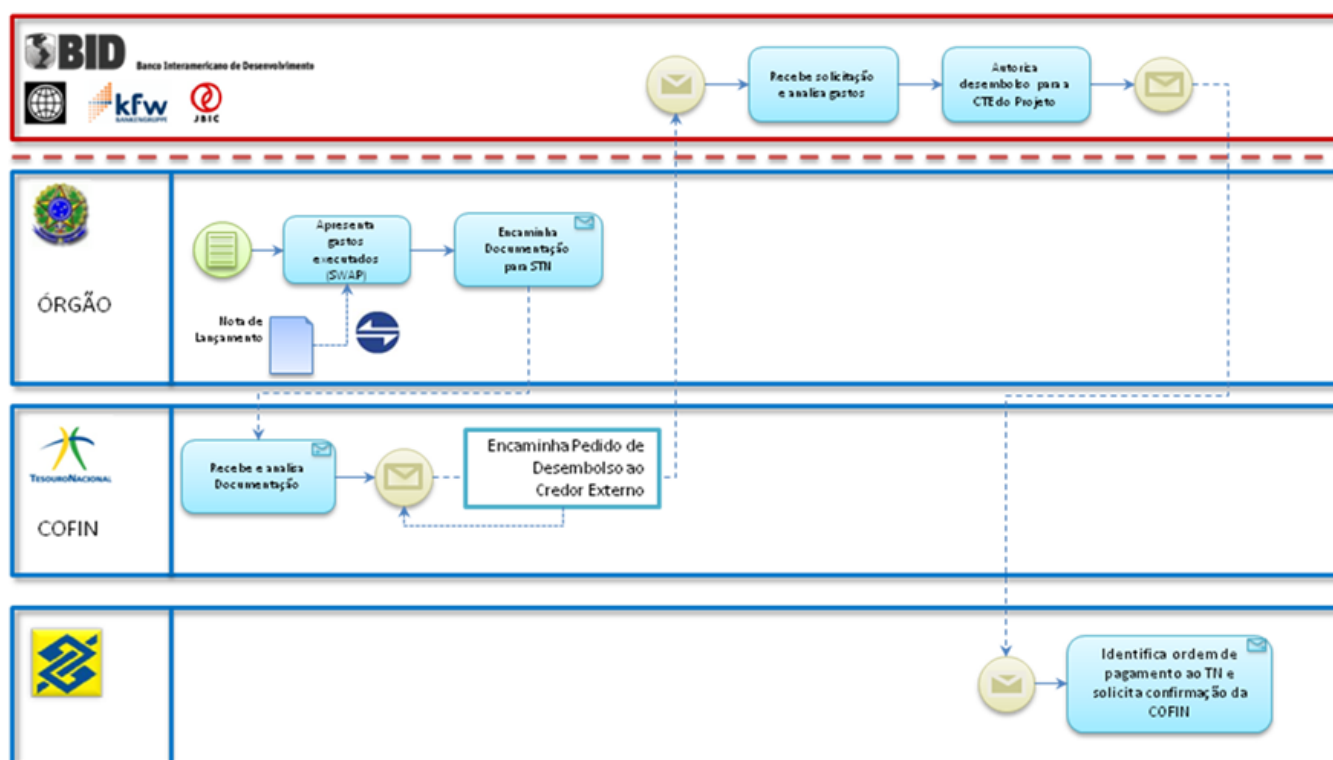
Figura 5



A prestação de contas é feita para certificar a realização da despesa admissível com os recursos do credor. Novas solicitações de antecipação de recursos devem obedecer às cláusulas contratuais ou acordadas com o credor e a COFIN/STN, bem como as condições para liberação financeira previstas no Capítulo 3 deste Manual.

2.2.3. SWAP / OPERACOES DE AJUSTE: Trata-se modalidade aplicada aos projetos que realizam as despesas com base em créditos orçamentários originários de arrecadação tributária da União e que, após a prestação de contas ao credor, a União é ressarcida em fonte de recursos externa, desde que atendida às cláusulas contratuais acordadas com o credor. Os contratos que dão amparo à execução do projeto preveem reembolso pelo credor à União de percentual dos gastos realizados pelo Governo Federal na execução de um programa de governo admissível. Logo, nesse caso, os recursos transferidos pelo credor são de livre execução financeira pelo Tesouro Nacional.

Figura 6



Capítulo 3

Procedimentos Prévios à Execução Financeira

Este capítulo mostra os procedimentos, que deverão ser adotados pelo gestor, necessários para o início da execução financeira dos projetos financiados com recursos externos, bem como trata da solicitação de reembolso/ressarcimento das despesas especificadas contratualmente e efetuadas antes da assinatura do acordo/contrato (retrofinanciamento).

3.1. Pré-cadastramento da obrigação no SIAFI

O órgão interessado na contratação da operação de crédito externo deve solicitar à Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV) da STN o pré-cadastramento da obrigação no CONDIVEX/SIAFI, após a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) incluir em seu sistema orçamentário o crédito requerido. Para tanto, deve entregar a cópia da Recomendação da COFEX, bem como a ficha pré-cadastral preenchida com dados estimativos e assinada, disponibilizada no endereço eletrônico:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/manual-do-gestor>

Correspondência para:

(nome do Coordenador-Geral)

Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala “A”, 1º andar, sala 121. Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1461

3.2. Plano Interno de Projetos Externos (PIPE)

O órgão interessado na contratação da operação de crédito externo deve providenciar a inclusão de Plano Interno de Projetos Externos (PIPE) no SIAFI, por meio da transação ATUPI.

O PI é um detalhamento inserido na célula da despesa com vista a permitir a extração de informações relacionadas ao seu detalhamento. Pode ser visto como uma estrutura que agrega ou detalha a informação. O objetivo da criação do PIPE é ter no SIAFI a estrutura dos gastos, conforme previsto contratualmente.

As células do PI do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) não sofrerão alterações, independente de serem ou não relacionadas com projeto externo.

A tabela de PI é administrada pela setorial orçamentária de cada órgão.

A partir do exercício de 2012, a execução do orçamento com fonte de recursos externa (0148 e 0195) e contrapartida (IDUSO = 1, 2, 3, 4 ou 5) exigem o uso do PI na célula da despesa. A exigência no SIAFI ocorre quando a célula da despesa estiver relacionada a uma OBRIGAÇÃO, registrada no CONDIVEX/SIAFI, na situação ativa e no momento em que são lançados documentos para a realização:

- ✓ Detalhamento do orçamento;
- ✓ Pré-empenho; e
- ✓ Nota de empenho.

Estrutura do Plano Interno: o PI é formado de onze posições numéricas. No caso de PIPE, as seis primeiras são destinadas à inscrição SIAFI do projeto (o sistema valida a informação na tabela CONDIVEX) e as cinco seguintes são destinadas à estrutura do demonstrativo de comprovação de gastos estabelecida no contrato celebrado entre o credor e a União.

- ✓ Por meio da transação CONPI, o executor do projeto pode conhecer o detalhe de um PI específico ou todos os PIs de um determinado órgão.

Criação do Plano Interno: o gestor do projeto externo e a setorial orçamentária do órgão criam a estrutura do PIPE, conforme as categorias/componentes de investimentos definidos no acordo de empréstimo/doação.

Os PIPEs são específicos para cada inscrição SIAFI, cada projeto, e detalham as células da despesa de projeto externo. Essa estrutura será usada para a comprovação do gasto ao credor, ou seja, a prestação de contas dos gastos efetuados.

- ✓ Por meio da transação CONESTRUTU do SIAFI, o gestor pode conhecer as estruturas/níveis disponíveis para a criação do PIPE.

A criação de PIPE independe de o órgão já utilizar ou não o PI em suas células de despesa.

- ✓ **Se o órgão já utiliza PI:** mesmo já usando PI, é necessário criar PIPE conforme estrutura prevista no contrato/acordo.
- ✓ **Se o órgão não utiliza PI:** é necessário criar PIPE conforme estrutura prevista no contrato/acordo. O orçamento do órgão não relacionado a projetos externos não sofrerá modificações. Ou seja, a criação do PIPE não vincula todo órgão.

O gestor deve sempre e primeiramente verificar qual a estrutura exigida no acordo de empréstimo/doação. A seguir, exemplifica-se.

Custo e financiamento
(em milhares de dólares)

Categorias	Credor	Contrapartida	Total	%
1. Administração e Supervisão	0	719	719	4,0
1.1 Instalação e funcionamento da Unidade de Gestão Nacional	0	719	719	
2. Custos Diretos dos Componentes	10.372	5.466	15.838	88,0
2.1 Cadastro e regularização fundiária	10.138	3.909	14.047	78,0
2.2 Fortalecimento institucional	234	1.557	1.791	10,0
3. Custos Concorrentes	305	40	345	1,9
3.1 Sistema de Gestão	105	0	105	
3.2 Linha de base	0	40	40	
3.3 Avaliação intermediária e final do Programa	200	0	200	
4. Imprevistos	123	129	252	1,4
4.1 Imprevistos	123	129	252	
5. Custos financeiros			846	4,7
5.1 Juros			815	
5.2 Comissão de crédito			31	
Total	10.800	7.200	18.000	100,0
%	60,0	40,0	100,0	

Normalmente o acordo/contrato prevê apenas dois níveis de detalhamento da informação, contudo, o órgão pode estender esse detalhamento até o quinto nível, como forma de facilitar o

seu gerenciamento financeiro. O importante é que o PIPE atenda ao mínimo solicitado pelo credor para a prestação de contas.

Tendo em vista as categorias de investimentos previstas em acordo/contrato, exemplifica-se com as estruturas abaixo.

Estruturas selecionadas conforme acordo	Posição da estrutura na CONESTRUTU		Posição na CONPI Código PI (11 posições) (Inscrição SIAFI + Estrutura Selecionada)
1.1.0.0.0 – Instalação e funcionamento da UGN	ESTRUTURA 1.0.0.0.0 1.1.0.0.0	DESCRICAÇÃO NÍVEL 1 SUBNÍVEL 1.1	XXXXXX11000
2.1.0.0.0 – Cadastro e regularização fundiária	ESTRUTURA 2.0.0.0.0 2.1.0.0.0 2.1.1.0.0	DESCRICAÇÃO NÍVEL 2 SUBNÍVEL 2.1 DETALHE 2.1.1	XXXXXX21000
2.2.0.0.0 – Fortalecimento Institucional	ESTRUTURA 2.0.0.0.0 2.1.0.0.0 2.2.0.0.0 2.2.1.0.0	DESCRICAÇÃO NÍVEL 2 SUBNÍVEL 2.1 SUBNÍVEL 2.2 DETALHE 2.2.1	XXXXXX22000
3.1.0.0.0 – Sistema de Gestão	ESTRUTURA 3.0.0.0.0 3.1.0.0.0 3.1.1.0.0	DESCRICAÇÃO NÍVEL 3 SUBNÍVEL 3.1 DETALHE 3.1.1	XXXXXX31000
3.2.0.0.0 – Linha de Base	ESTRUTURA 3.0.0.0.0 3.2.0.0.0 3.2.1.0.0	DESCRICAÇÃO NÍVEL 3 SUBNÍVEL 3.2 DETALHE 3.2.1	XXXXXX32000
3.3.0.0.0 – Avaliações Intermediária e final do Programa	ESTRUTURA 3.0.0.0.0 3.3.0.0.0 3.3.1.0.0	DESCRICAÇÃO NÍVEL 3 SUBNÍVEL 3.3 DETALHE 3.3.1	XXXXXX33000

Como nesse exemplo não há execução na Categoria 4 – Imprevistos, nem são utilizadas fontes externas e de contrapartida na Categoria 5 – Custos financeiros, não há necessidade de criação de PIPEs relacionados a essas categorias.

Na transação ATUPI, o gestor deve, primeiramente, informar no SIAFI que o PI a ser incluído é de projetos externos. Isso é feito preenchendo-se <P> no campo <TIPO> na primeira tela da transação, conforme a seguir.

SIAFI2012-TABORC-PI-ATUPI (ATUALIZA PLANO INTERNO) _____	
22/05/12 09:05	USUARIO :
ORGÃO :	XXXXXX
PLANO INTERNO: 00150111111 (inscrição SIAFI do projeto + estrutura selecionada)	
TIPO :	P
PF1=AJUDA PF3=SAI	

Depois de teclar ENTER na tela anterior, o sistema mostra a tela abaixo, a qual deve ser preenchida conforme a informação da célula a que está sendo vinculado o PI.

__ SIAFI2011-TABORC-PI-ATUPI (ATUALIZA PLANO INTERNO) _____	
13/10/11 15:47	USUARIO :
OPCAO	: I - INCLUSAO
ORGAO	: XXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA
PLANO INTERNO : 00150111111	
TITULO: Instalação e Funcionamento da UGN (Título sugerido)	
OBJETIVO	: _____
UO	: _____
PT	: _____
RESULTADO-LEI	: _
TP. CREDITO	: _
PTRES	: _____
PAC	: N
MOTIVO:	_____
PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA	

3.3. Abertura da Conta Especial

O órgão executor do projeto deve após assinatura do acordo/contrato e conforme as normas vigentes:

- ✓ Criar, no SIAFI, Unidade Gestora (UG) em real, exclusiva para registrar a execução do projeto, nos termos do Decreto de Programação Financeira;
- ✓ Solicitar à COFIN/STN, por meio de ofício, a abertura de conta especial e a criação, no SIAFI, de Unidade Gestora (UG) em moeda estrangeira, bem como anexar:

a) Ficha cadastral atualizada, preenchida, datada e assinada, disponibilizada no endereço <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/manual-do-gestor>;

b) Cópia do contrato original e de todos os anexos integrantes ao contrato, assinados, bem como cópia de suas traduções oficiais; e

c) último cronograma de desembolso acertado com o credor.

Correspondência para:

(nome do coordenador-Geral)

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Coordenação-Geral de Programação Financeira

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala “A”, 4º andar, Sala 437, Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1537.

- ✓ A STN cria a UG na moeda do contrato, atualiza os dados cadastrais no SIAFI, bem como solicita a abertura da conta especial ao Banco do Brasil.
- ✓ A COFIN/STN informa ao gestor a UG criada em moeda estrangeira e os dados bancários necessários para crédito dos desembolsos pelo credor na conta especial do projeto.

Capítulo 4

Condições para Desembolso e Liberação Financeira

Este capítulo apresenta as condições da COFIN/STN para o envio de solicitação de saque/desembolso ao credor, bem como liberar recursos financeiros, na fonte de recursos externa, aos projetos financiados com recursos externos. Além disso, mostra os procedimentos para a solicitação de saque/desembolso, bem como aqueles necessários para a liberação financeira.

A regra geral para a COFIN/STN enviar pedido de desembolso ao credor e realizar liberações financeiras é:

- ✓ Conta especial ativa, em moeda estrangeira, em nome do projeto que irá receber os recursos, no Banco do Brasil – agência 1608;
- ✓ Último cronograma de desembolso acordado com o credor em posse da COFIN/STN; e
- ✓ Inexistência de determinação de suspensão de liberações pelos órgãos fiscalizadores e/ou credor.

A COFIN poderá a seu critério não enviar pedido de desembolso ao credor caso o valor solicitado pelo executor do projeto esteja incompatível com o cronograma de desembolso e/ou pagamento.

4.1. Desembolso: Independentemente do método de desembolso adotado para a execução financeira do projeto, a solicitação de desembolso deve obedecer ao seguinte, conforme o credor:

BIRD: inserir e assinar eletronicamente no Client Connection, conforme instruções do Banco;

BID: enviar a documentação original à COFIN/STN, conforme informações a seguir; e

Outros credores: enviar à COFIN/STN cópia do Ofício encaminhado ao credor, conforme informações a seguir.

Correspondência para:

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Coordenação-Geral de Programação Financeira

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala “A”, 4º andar, Sala 437, Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1537

A COFIN poderá a seu critério não enviar a documentação ao credor caso o respectivo fato não tenha sido registrado no SIAFI.

4.1.1. Desembolso quando se tratar de adiantamento do Tesouro Nacional.

- ✓ As solicitações de desembolso são feitas após o gasto do projeto. Nesse caso, o Tesouro verifica se as informações lançadas na documentação de prestação de contas estão de acordo com aquelas lançadas no SIAFI.

4.1.2. Desembolso quando se tratar da modalidade antecipação do credor.

- ✓ As solicitações de desembolso são feitas antes do gasto do projeto. Nesse caso, o Tesouro verifica a aderência do valor solicitado com o cronograma acordado com o credor. A solicitação de saque é enviada desde que esteja compatível com a previsão de gasto do projeto.

4.2. Liberação Financeira – Regra Geral: a COFIN/STN libera recursos financeiros, somente em **fonte de recursos externa (48 ou 95)** detalhada e em consonância com as regras e limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira, e desde que atendidas as seguintes condições:

- ✓ Inexistência de solicitação da STN não atendida.

4.2.1. Liberação Financeira para projetos que executam com antecipação do credor: além da exigência acima do item 4.2, Regra Geral:

- ✓ Disponibilidade de recurso financeiro, na conta especial do projeto no Banco do Brasil – Agência nº 1608, na moeda do contrato/acordo equivalente em reais ao solicitado, vinculados ao pagamento da despesa admissível;

- ✓ Solicitação de saque da conta especial, registrada no SIAFI e enviada por email à COFIN/STN, juntamente com o último cronograma de desembolso acordado com o credor.

4.2.2. Liberação Financeira para projetos que executam com adiantamento do Tesouro:
além das exigências acima do item 4.2, regra Geral:

- ✓ Prestação de Contas enviada ao Tesouro há pelo menos 90 dias, contada a primeira a partir da primeira liberação;
- ✓ Data de encerramento do projeto superior a 90 dias;
- ✓ Inexistência de pendência:
 - em qualquer projeto externo encerrado do órgão;
 - do projeto com o credor externo;
 - do projeto referentes a informações e/ou solicitações realizadas pela COFIN/STN
- ✓ Apresentar os seguintes Percentuais Mínimos de Comprovação ($\% MC = 100 * C/E$):
 - 90% nos últimos seis meses anteriores à data limite de desembolso do projeto;
 - 80% no período compreendido entre o 12º e 7º meses anteriores à data limite de desembolso do projeto;
 - 70% no período compreendido entre o 13º e 24º meses anteriores à data limite de desembolso do projeto; e
 - 50% para os demais períodos.

onde:

$\% MC$ = Percentual Mínimo de Comprovação

'C' é o saldo da conta “valores executados comprovados” (29395.05.00);

'E' é o saldo da conta concedidas executadas/recurso externo (29394.02.01) menos o saldo da conta “valores não comprovados devolvidos” (29394.09.00).

Parte 2

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Capítulo 1

Procedimentos de execução

Neste capítulo constam os procedimentos que deverão ser adotados pelo gestor durante a execução do projeto financiado com recursos externos, contemplando as solicitações de desembolso, inclusive de retrofinanciamento, bem como de liberação financeira e a apresentação da prestação de contas, incluindo os lançamentos no SIAFI.

O uso do SIAFI ainda não é obrigatório para a prestação de contas ao credor e não substitui o atual sistema de apresentação de solicitações de desembolso operado pelos credores.

Embora a execução possa acontecer em qualquer UG, os lançamentos contábeis citados neste Manual serão contabilizados na UG Responsável pelo projeto, em reais. Os lançamentos contábeis em moeda estrangeira com relação à liberação financeira e realização do gasto serão registrados, de modo automático, pela rotina *batch*, à noite, na UG do projeto em moeda estrangeira.

- ✓ os registros contábeis encontram-se discriminados na Parte 3 deste Manual e modelos de Notas de Lançamentos (NL's) estão disponíveis nos anexos.

O gestor do projeto ao monitorar as ações do projeto e tão logo possa prever que a execução financeira não será realizada no valor contratado, deve solicitar cancelamento desse montante contratado, de modo a minimizar os custos financeiros da operação (comissão de compromisso), bem como liberar espaço para concessão de empréstimo diante do limite de exposição do credor em relação ao Brasil.

- ✓ Para tanto, deve enviar ao Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos (GTEC/COFIEEX) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão solicitação de alteração contratual.

1.1. Da apresentação de retrofinanciamento

Retrofinanciamento é o desembolso equivalente aos montantes gastos em despesas admissíveis para o financiamento, com base em créditos orçamentários originários de arrecadação tributária da União, antes da data da assinatura do acordo, e que tem valor especificado e/ou período previsto contratualmente.

Registro no SIAFI:

O gestor providencia lançamento de **NL de solicitação de desembolso**, utiliza o evento 580208 e o valor lançado é o total, em reais, dos gastos demonstrados nos documentos apresentados ao credor como prestação de contas.

Envio da documentação de comprovação:

O gestor do projeto deve obedecer ao seguinte, conforme o credor:

BIRD: inserir e assinar eletronicamente no Client Connection, conforme instruções do Banco;

BID: encaminhar à COFIN/STN, via ofício, registrando no protocolo da STN, o original das prestações de contas com utilização do formulário definido pelo credor; e

Outros credores: enviar à COFIN/STN cópias do Ofício encaminhado ao credor, do formulário de prestação de contas e do quadro resumo dos gastos comprovados.

- ✓ A COFIN poderá a seu critério não enviar a documentação ao credor caso o fato não tenha sido registrado no SIAFI.

1.2. Antecipação do Credor

Trata-se de modalidade de desembolso em que os projetos que efetuam pagamento das despesas com recursos antecipados pelo credor. A antecipação do credor pode ser para constituição/manutenção de fundo rotativo ou não, na conta especial do projeto.

No caso de constituição de fundo rotativo, o credor desembolsa determinado percentual do valor do contrato, para formação do fundo, que é recomposto pelo credor à medida que o projeto realiza comprovação de gastos.

Quando a antecipação do credor não é para constituir/manter fundo rotativo, o credor transfere os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso acordado com o projeto, podendo existir exigência de comprovação mínima de gasto anterior ou realização de auditoria.

1º passo: Solicitação de desembolso ao credor

Quanto ao pedido de desembolso, gestor do projeto deve obedecer ao seguinte, conforme o credor:

BIRD: inserir e assinar eletronicamente no Client Connection, conforme instruções do Banco;

BID: encaminhar à COFIN/STN, via ofício, registrando no protocolo da STN, o original do formulário definido pelo credor, devidamente assinado e com a documentação de apoio, quando couber, conforme informações abaixo; e

Outros credores: enviar à COFIN/STN cópias do Ofício encaminhado ao credor e, se for o caso, dos anexos, conforme informações abaixo.

- ✓ A COFIN poderá a seu critério não enviar a documentação ao credor caso o fato não tenha sido registrado no SIAFI.

Correspondência para:

(nome do Coordenador-Geral)

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Coordenação-Geral de Programação Financeira

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala “A”, 4º andar, Sala 437, Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1537.

O executor do projeto envia junto com a documentação acima o último cronograma de desembolso acordado com o credor.

Simultaneamente, o gestor deve lançar no SIAFI uma NL de solicitação de recursos, na moeda do contrato, que deve ser emitida no valor solicitado do desembolso e na UG Moeda Estrangeira do projeto, consignada no CONDIVEX. Os eventos usados são:

- ✓ 580205 para dólar;
- ✓ 580206 para euro;
- ✓ 580207 para iene;
- ✓ 580383 para franco suíço.

2º passo: Solicitação de saque da Conta Especial

O gestor deve informar à COFIN, via email para projetos.externos@fazenda.gov.br, o valor que pretende sacar da conta especial, bem como emitir NL, na UG em Moeda Estrangeira do projeto, no valor do saque solicitado. Os eventos usados são:

- ✓ 580218 para dólar;
- ✓ 580219 para euro;
- ✓ 580220 para iene; e
- ✓ 580382 para franco suíço.

A solicitação de saque comunicada à COFIN até a sexta-feira será efetivada na quarta-feira da semana subsequente. A STN negocia o câmbio conforme as regras do mercado e informa tempestivamente ao gestor.

3º passo: Solicitação de recursos financeiros à COFIN

O gestor, simultaneamente a solicitação de desembolso, deve lançar a Programação Financeira (PF) no SIAFI, via sua setorial financeira.

Após efetivação do saque pelo BB, a COFIN aprova a PF, disponibiliza financeiro ao projeto, via a setorial financeira, no mesmo dia do saque e em seu valor exato, em fonte de recursos externa (48 ou 95) detalhada.

4º passo: Prestação de contas

✓ **Envio da documentação de comprovação**

O gestor do projeto deve obedecer ao seguinte, conforme o credor:

BIRD: inserir e assinar eletronicamente no Client Connection, conforme instruções do Banco;

BID: encaminhar à COFIN/STN, via ofício, registrando no protocolo da STN, o original das prestações de contas com utilização do formulário definido pelo credor, anexando a documentação de apoio; e

Outros credores: enviar à COFIN/STN cópias do Ofício encaminhado ao credor, do formulário de prestação de contas e do quadro resumo dos gastos comprovados.

- ✓ A COFIN poderá a seu critério não enviar a documentação ao credor caso o fato não tenha sido registrado no SIAFI.

Correspondência para:

(nome do Coordenador-Geral)

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Coordenação-Geral de Programação Financeira

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala “A”, 4º andar, Sala 437, Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1537

✓ **Registros no SIAFI**

Simultaneamente ao envio da documentação, o executor lança NL's, no SIAFI:

a. NL de comprovação em reais: o valor a ser lançado, em qualquer UG, em moeda nacional, é o apresentado na prestação de contas, com uso do evento 580204.

b. NL de comprovação em moeda estrangeira: o lançamento é, exclusivamente, na UG em Moeda Estrangeira. O valor a ser lançado por meio da NL é o montante apresentado na prestação de contas em moeda estrangeira.

- ✓ **Se a conversão do real para a moeda estrangeira for pela taxa PTAX:** utiliza-se o evento 580521; e
- ✓ **Se a conversão do real para a moeda estrangeira for pela taxa SAQUE:** utiliza-se evento 580523.

1.3. Adiantamento do Tesouro Nacional

É a sistemática de execução financeira adotada pelo Governo Federal que dá suporte à modalidade de desembolso denominada ressarcimento/reembolso usada na execução de projeto. Trata-se da transferência financeira de recursos da conta única do Tesouro Nacional, efetuada pelo órgão central de Programação Financeira, COFIN/STN, à setorial financeira, para a realização de gastos pelo projeto antes do desembolso do credor, com amparo nos créditos alocados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em fonte de recursos externa e conforme estipulado em contrato, para cada projeto financiado com recursos externos. Esta modalidade é admitida pelo Tesouro Nacional em casos excepcionais e desde que o reembolso seja realizado pelo credor no mesmo exercício social da execução da despesa no SIAFI.

1º passo: Liberação financeira: obedecidas as condições para liberação financeira (Parte 1, Cap. IV, Pág.25), a COFIN autoriza a PPF lançada pela setorial financeira do órgão executor do projeto, em fonte de recursos detalhada.

2º passo: Prestação de contas

- ✓ **Envio da documentação de comprovação:**

O gestor do projeto deve obedecer ao seguinte, conforme o credor:

BIRD: inserir e assinar eletronicamente no Client Connection, conforme instruções do Banco;

BID: encaminhar à COFIN/STN, via ofício, registrando no protocolo da STN, o original das prestações de contas com utilização do formulário definido pelo credor, anexando a documentação de apoio; e

Outros credores: enviar à COFIN/STN cópias do Ofício encaminhado ao credor, do formulário de prestação de contas e do quadro resumo dos gastos comprovados.

- ✓ Nesse instante, a COFIN/STN verifica a aderência da previsão do cronograma de desembolso com a realização do gasto, até porque nesta modalidade a prestação de contas é concomitante com a solicitação de desembolso.
- ✓ A COFIN poderá a seu critério não enviar a documentação ao credor caso o fato não tenha sido registrado no SIAFI.

✓ **Registros no SIAFI**

Simultaneamente ao envio da documentação, o órgão executor lança as seguintes NL's no SIAFI:

- a. **NL de comprovação em reais:** o valor a ser lançado, em qualquer UG, em moeda nacional, é o apresentado na prestação de contas, com uso do evento 580204.
- b. **NL de comprovação em moeda estrangeira:** o lançamento é, exclusivamente, na UG em Moeda Estrangeira. O valor a ser lançado por meio da NL é o montante apresentado na prestação de contas em moeda estrangeira.
 - ✓ **Se a conversão do real para a moeda estrangeira for pela taxa PTAX,** o gestor usa o evento 580521; e
 - ✓ **Se a conversão do real para a moeda estrangeira for pela taxa SAQUE,** o gestor usa o evento 580523.

3º passo: Solicitação de desembolso: Concomitantemente ao lançamento no SIAFI da NL de comprovação, o gestor lança NL solicitação de desembolso:

- ✓ **Se a prestação de contas for em reais:** o valor a ser lançado, em qualquer UG, em moeda nacional, é o apresentado na prestação de contas, em reais, com uso do evento 580208; ou
- ✓ **Se a prestação de contas for em moeda estrangeira:** o lançamento é, exclusivamente, na UG em Moeda Estrangeira e o evento que deve ser usado é:
 - ✓ 580218 para dólar;
 - ✓ 580219 para euro;
 - ✓ 580220 para iene; e
 - ✓ 580382 para franco suíço.

O valor a ser lançado por meio da NL é o montante apresentado na prestação de contas em moeda estrangeira.

1.4. OPERAÇÃO SWAP

Trata-se de modalidade de desembolso usada para projetos que realizam as despesas com base em créditos orçamentários originários de arrecadação tributária da União e que, após a prestação de contas ao credor, a União é ressarcida em fonte de recursos externa. Logo, os recursos transferidos pelo credor são de livre execução financeira do Tesouro.

Único passo: Prestação de contas

✓ Envio da documentação de comprovação:

O gestor do projeto deve obedecer ao seguinte, conforme o credor:

BIRD: inserir e assinar eletronicamente no Client Connection, conforme instruções do Banco;

BID: encaminhar à COFIN/STN, via ofício, registrando no protocolo da STN, o original das prestações de contas com utilização do formulário definido pelo credor, anexando a documentação de apoio; e

Outros credores: enviar à COFIN/STN cópias do Ofício encaminhado ao credor, do formulário de prestação de contas e do quadro resumo dos gastos comprovados.

- ✓ A COFIN poderá a seu critério não enviar a documentação ao credor caso o fato não tenha sido registrado no SIAFI.

✓ Registro no SIAFI

O órgão executor lança apenas a **NL de solicitação de ressarcimento (solicitação de desembolso)**, conforme abaixo, uma vez que os recursos financeiros gastos foram com base créditos orçamentários originários de arrecadação tributária da União.

- ✓ O valor a ser lançado, em qualquer UG, em moeda nacional, é o apresentado na prestação de contas, em reais, com uso do evento 580208.

Capítulo 2

Eventos extraordinários

Este capítulo trata de eventos extraordinários: despesa glosada, despesa impugnada, bem como alteração contratual.

A glosa é o gasto, lícito para a União, mas não aprovado pelo credor e, portanto, não passível de ressarcimento ou comprovação de recurso financeiro já antecipado. A despesa impugnada são valores desembolsados pelo credor e gastos na execução do projeto e que teve a referida despesa desaprovada pelos órgãos de controle interno e/ou externo da União.

A alteração contratual é precedida de manifestação do credor, do GTEC/COFIEIX, bem como de pronunciamento da STN e, quando cabe, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.1. Despesa glosada: O valor da despesa glosada, informada pelo credor ou pelo gestor, é lançado no SIAFI pela COFIN/STN.

A despesa glosada pelo credor pode ser trocada por outra e o gestor deve substituí-la por despesa elegível e registrar no SIAFI por meio das seguintes NLs:

- a. **NL1, em reais (substituição da despesa glosada):** o evento usado é 580212 no valor em reais da despesa reapresentada.
- b. **NL2, em moeda estrangeira (recomprovação da despesa em moeda estrangeira):** o lançamento é, exclusivamente, na UG em Moeda Estrangeira:
 - ✓ **Se a conversão do real para a moeda estrangeira for pela taxa PTAX:** utilizar evento 580521; ou
 - ✓ **Se a conversão do real para a moeda estrangeira for pela taxa SAQUE:** utilizar evento 580523.

c. NL3 (solicitação de recursos ao credor): o lançamento é realizado na UG moeda estrangeira, com os seguintes eventos:

- ✓ 580205 para dólar;
 - ✓ 580206 para euro;
 - ✓ 580207 para iene; e
 - ✓ 580383 para franco suíço.
-
- ✓ **Caso a prestação de contas seja em reais**, a NL pode ser emitida em qualquer UG em reais, com o evento 580208.
 - ✓ **Para a modalidade antecipação do credor**, a **NL3** deve ser lançada somente se no formulário de prestação de contas a ser enviado ao credor constar solicitação de desembolso.

2.2. Despesa impugnada: o valor da despesa impugnada deve ser devolvido ao credor conforme determinação do órgão de controle interno e/ou externo. É importante observar se a recomendação é para devolução em reais ou em moeda estrangeira e se há variação cambial, pois, caso aconteça o órgão executor é o responsável pela complementação dos recursos financeiros.

- ✓ É de responsabilidade do órgão executor o crédito orçamentário que dá amparo à devolução dos recursos ao credor.

Se o montante especificado para a devolução estiver determinado na moeda contratada, é preciso acordo antecipado com a COFIN/STN, de forma que o ingresso dos recursos na UG da COFIN/STN (170502) seja na mesma data da transferência para a conta especial e, na sequência, para o credor. Isso visa a evitar eventual variação cambial apurada devido à flutuação no câmbio, entre as datas da devolução dos recursos pelo gestor do projeto e a transferência da conta única para a conta especial.

- ✓ a STN negocia a taxa cambial e informa ao executor o montante em reais necessário para a operação.

Se o montante especificado para a devolução de recursos estiver determinado em reais, o gestor também precisa comunicar a COFIN/STN, para que o Tesouro Nacional adote providências de devolução.

Em todas as situações, o executor do projeto deve:

- a. solicitar a COFIN/STN, via ofício, a devolução ao credor, informar o valor a ser devolvido e anexar:
 - ✓ cópia do documento que contém a determinação do órgão de controle;
 - ✓ dados bancários completos para a transferência dos recursos ao credor.
- b. emitir GRU com código 50830-6 que deve ser parametrizado e homologado antecipadamente conforme instruções contidas no Anexo III.
 - ✓ A UG favorecida / beneficiária é a UG, em reais, responsável pelo projeto.

Correspondência para:

(nome do Coordenador-Geral)

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Coordenação-Geral de Programação Financeira

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala “A”, 4º andar, Sala 437, Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1537

2.4. Alteração contratual. O acordo/contrato de empréstimo/doação pode ser alterado a critério do credor e do executor do projeto, do GTEC, da STN e, quando couber, da PGFN. Para tanto, é necessário que o órgão executor do projeto envie solicitação de alteração ao GTEC, conforme orientação da SEAIN, que é a Secretaria Executiva da COFIEIX.

O GTEC foi instituído por meio do Decreto nº 3502, de 12 de junho de 2000, com a finalidade de assessorar a COFIEIX no desempenho de suas funções e é composto por representantes dos respectivos membros titulares daquela Comissão. O objetivo específico é:

- ✓ Após a manifestação do GTEC, que se reúne na 2ª quarta-feira de cada mês, a COFIEIX emite recomendação que é enviada à STN, com vistas à emissão de parecer sobre o pleito. No caso de projetos executados pela Administração Direta e empresa estatal dependente, o processo é encaminhado a PGFN, a quem compete representar a União em operações de crédito externo, inclusive doação.

- ✓ Depois da conclusão dos procedimentos, o executor do projeto deve enviar à COFIN/STN, com vistas à alteração de dados contratuais no SIAFI, via ofício:
- a) Cópia da manifestação favorável do credor;
 - b) Cópia da manifestação favorável da PGFN, no caso de projetos executados pela Administração Direta;
 - c) Cópia da alteração contratual, se for o caso; e
 - d) Cronograma de desembolso atualizado.

Correspondência para:

(nome do Coordenador-Geral)

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Coordenação-Geral de Programação Financeira

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala "A", 4º andar, Sala 437, Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1537

Capítulo 3

Procedimentos de Encerramento do Projeto

Durante a execução do projeto, ou no seu período de encerramento, os recursos disponíveis no limite de saque do órgão/projeto, aqueles não gastos, bem como aqueles descentralizados que foram gastos, mas que não foram comprovados ao credor, devem ser devolvidos. O órgão responsável pela execução deve adotar as providências necessárias para a devolução de recursos financeiros ao Tesouro e/ou ao credor.

- ✓ Antes de adotar as providências o executor deve observar se a devolução é para o Tesouro Nacional ou para o credor.
- ✓ As transferências ao credor são feitas por meio da COFIN/STN.

Além disso, eventual crédito orçamentário e registro no SIAFI em restos a pagar nas fontes de recursos externa (48 ou 95) devem ser cancelados.

- ✓ O fechamento do projeto é realizado após a verificação de inexistência de pendência com a STN e com o credor.

3.1. Devolução para o Tesouro Nacional: refere-se à devolução de recursos financeiros no caso de utilização de adiantamento de recursos do Tesouro e é necessário que o gestor examine o fato, para que possa adotar as providências de acordo com o caso.

3.1.1 Saldo disponível no limite de saque (11.112.20.01) / conta de controle “Recebidas a Executar - Recursos Externos” (89.642.01.01)

A setorial financeira devolve os recursos por meio do documento Programação Financeira (PF).

3.1.2. Saldos nas contas de controle “Executadas a Comprovar” (89.645.02.01) e Valores Glosados (89.652.07.00). O executor do projeto deve considerar a situação do fato para adotar as providências para devolução:

a. Recursos gastos no âmbito da União em fonte externa (48 ou 95) que o executor não apresentou a prestação de contas ao credor, bem como aqueles que foram considerados inelegíveis para o financiamento apesar de o gasto ser lícito. Nesse caso, a União não foi ressarcida pelo credor do adiantamento que fez ao projeto.

- ✓ A setorial financeira justifica a COFIN/STN, via ofício assinado por autoridade competente e protocolado na STN, a razão do gasto ser em fonte externa (48 ou 95), incompatível com o planejamento de execução do projeto na classificação do credor, inclusive na classificação do PIPE.

b. Recursos repassados aos convenientes, contratados, intervenientes e/ou organismos internacionais: gastos ou não efetivamente.

(1) Sem gasto efetivo:

1º passo: O conveniente devolve ao concedente (órgão executor) via GRU, código 98822-7, e a UG responsável pelo projeto é a favorecida.

- ✓ O responsável pela execução do projeto precisa conhecer a fonte de recursos pendente de comprovação.

2º passo: retificar a GRU para o código 10831-6 e informar o valor dos recursos descentralizados, fonte 48 ou 95, e não gastos.

- ✓ O código 10831-6 deve ser parametrizado e homologado conforme instruções do Anexo III

3º passo: retificar a GRU para o código 18836-0 e informar o valor dos recursos descentralizados em exercícios anteriores e não gastos, em fonte de recursos diferente da externa, bem como aqueles referentes a rendimento proveniente de aplicação financeira.

4º passo: retificar a GRU para o código 68888-6 e informar o valor dos recursos descentralizados no exercício corrente e não gastos, em fonte de recursos diferente da externa, bem como aqueles referentes a rendimento proveniente de aplicação financeira.

(2) Com gasto efetivo: o órgão executor devolve, por meio de GRU, dos códigos a seguir, que devem ser parametrizados e homologados conforme instruções do Anexo III. É de responsabilidade do órgão executor o crédito orçamentário que dá amparo à devolução dos recursos.

- ✓ Código GRU 50831-4: Despesa realizada, mas não apresentada a prestação de contas;
- ✓ Código GRU xxxxxxxx: Despesa glosada / Despesa inelegível para o financiamento

3.2. Devolução para o credor: refere-se à devolução de recursos financeiros no caso de utilização da modalidade de antecipação de recursos do credor e é necessário que o gestor examine o fato, para que possa adotar as providências de acordo com o caso. A devolução de recursos do projeto ao credor é realizada por meio da COFIN/STN.

Os recursos podem estar disponíveis no limite de saque (11.112.20.01) / conta de controle Recebidas a Executar – Recursos Externos (89.642.01.01) ou registrados na conta de controle Executadas a Comprovar (89.645.02.01).

Em ambas as situações, o executor do projeto acorda antecipadamente com a COFIN/STN a data da devolução dos recursos. Assim, os recursos são depositados na conta especial, em moeda estrangeira, pela COFIN/STN no mesmo dia que a setorial financeira transfere ao Tesouro, o que inibe variação cambial. Isso porque eventual variação cambial negativa é de responsabilidade do órgão executor do projeto.

Além disso, o executor deve encaminhar ofício à COFIN/STN e solicitar que seja devolvido ao credor o valor, em moeda estrangeira, de eventual saldo disponível na conta especial, bem como os recursos sacados da citada conta e:

- ✓ não gastos;
- ✓ gastos cuja despesa não foi aprovada pelo credor (glosa) e que não foi substituída; e
- ✓ gastos e não comprovados.

Correspondência para:

(nome do Coordenador-Geral)

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Coordenação-Geral de Programação Financeira

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, Ala “A”, 4º andar, Sala 437, Brasília (DF)

CEP 70048-900

Fax (61) 3412-1537

3.2.1. Saldo disponível no limite de saque (11.112.20.01) / conta de controle “Recebidas a Executar - Recursos Externos” (89.642.01.01). A setorial financeira devolve os recursos por meio do documento Programação Financeira (PF).

3.2.2. Saldo na conta de controle Executados a Comprovar (89.645.02.01) e Valores Glosados (89.652.07.00). O executor do projeto deve considerar a situação do fato para adotar as providências para devolução:

a. Recursos gastos no âmbito da União em fonte externa (48 ou 95) que o executor não apresentou a prestação de contas, bem como aqueles que foram considerados inelegíveis para o financiamento.

Nesse caso, o credor antecipou recursos e o gestor tem pendência com ele. É de responsabilidade do órgão executor o crédito orçamentário que dá amparo à devolução dos recursos.

- ✓ Prestação de contas não apresentada: emitir GRU com código 50831-4; e
- ✓ Despesa inelegível: emitir GRU com código.

Em ambos os casos, a UG favorecida na GRU é a UG responsável pelo projeto e os códigos devem ser parametrizados e homologados conforme instruções contidas no Anexo III.

b. Recursos repassados ao convenientes, contratados, intervenientes e/ou organismos internacionais

- ✓ O órgão executor deve adotar os procedimentos registrados acima no item 3.1.2, alínea b.

No caso de o projeto prestar contas ao credor com uso da taxa PTAX e haja desvalorização da moeda nacional frente à moeda contratada, o órgão executor do projeto pode apresentar despesas em fonte diferente da externa, com vistas a compensar a variação cambial, desde que o credor aceite. Caso contrário, o órgão executor é responsável pela complementação dos recursos financeiros.

Capítulo 4

Procedimento para Registros em Moeda Estrangeira

Este Capítulo aborda os procedimentos para registro, no SIAFI, da conversão do gasto, em real para a moeda estrangeira, com vistas a viabilizar a futura utilização do SIAFI para a prestação de contas aos credores.

Para tanto, criou-se procedimento que permite espelhar em moeda estrangeira os documentos, em reais, da execução financeira. Assim, é preciso que cada obrigação (Inscrição SIAFI) tenha uma UG em moeda estrangeira, que é espelho da UG responsável do projeto.

Os gestores devem conhecer: o cadastro da obrigação na CONDIVEX; a regra de conversão para moeda estrangeira e a contabilização; bem como os procedimentos necessários para que possam realizar lançamentos no SIAFI.

4.1. Cadastro da obrigação na CONDIVEX

A CONDIVEX foi alterada de modo a permitir a inclusão de informação sobre: UG em moeda estrangeira; modalidades de desembolso do projeto e de prestação de contas:

_ SIAFI2011-DIVIDA-EXTERNA-CONDIVEX (CONSULTA DIVIDA EXTERNA) _____			
19/10/11 16:36		USUARIO :	
INSCRICAO			
INSCRICAO NO SIAFI	:	001560	
UNIDADE GESTORA	:	257001 - DIR.EXEC.FUN BANCO	: 001
GESTAO	:	00001 - TESOURO	AGENCIA : 1608
N. DE ORIGEM DA OBRIGACAO	:	BIRD7545-BR	CONTA : BIRD 7545
NATUREZA DA OBRIGACAO	:	1 - DIVIDA CONTRATUA	UG RESP. PROJETO: 257017
NATUREZA CONTRATO	:	E - EXTERNA	UG-RESP. COFIN : 170504
NUMERO DO CR/CA/ROF BACEN	:	TA4 / 63224	
UG MOEDA ESTRANG(1)	:	257065	(2) ROTINA: 2 (3) PRESTACAO DE CONTA: 2
CREDOR/AGENTE FINANCEIRO	:	06900	- BIRD
UG CONTRATANTE	:	257001 - DIR.EXEC.FUN	
MOEDA DA OBRIGACAO	:	220 - DOLAR NORTE	
VALOR DA OBRIGACAO	:	83.450.000,00	
DATA DA ASSINATURA	:	09Set2009	DOWNPAYMENT:
OBJETO DA OBRIGACAO	:	FINANCIAR O PROJETO DE EXTENSAO E CONSOLIDAÇÃO D	
		A SAÚDE DA FAMÍLIA(PROESF FASE 2).	

4.1.1. UG Moeda Estrangeira: é a UG que recebe os lançamentos em moeda estrangeira que espelham a execução em reais. Criada a UG em moeda estrangeira, ela pode ser consultada pelas transações CONDIVEX e/ou CONUG.

4.1.2. Rotina: indica se o projeto executa com Adiantamento do Tesouro ou com Antecipação do Credor, o campo pode assumir os seguintes números:

- 1- Adiantamento do Tesouro; e
- 2- Antecipação do credor

4.1.3. Prestação de Contas: indica se o projeto presta contas utilizando a taxa PTAX ou a taxa SAQUE. O campo pode assumir os seguintes números:

- 1- Recursos Externos PTAX e Contrapartida PTAX; e
- 2- Recursos Externos SAQUE e Contrapartida PTAX

4.2. Regra de conversão para moeda estrangeira

O valor em moeda estrangeira é gerado convertendo-se o valor do documento de pagamento/recolhimento em reais pela taxa de câmbio segundo a regra a seguir:

a. para os projetos que executam com recursos adiantados pelo Tesouro Nacional, a taxa de câmbio usada na conversão é a PTAX (CONCAMBIO) da data da emissão do documento de pagamento/recolhimento;

b. para os projetos que executam com recursos antecipados pelo credor, a taxa de câmbio usada na conversão será tanto a PTAX (CONCAMBIO) da data da emissão do documento de pagamento/recolhimento quanto a taxa negociada no momento do saque dos recursos financeiros da Conta Especial (taxa de SAQUE):

- ✓ Nesse caso, há para cada documento de pagamento/recolhimento, a geração de, no mínimo, três Notas de Sistema (NS) do tipo SN, sendo uma com a taxa PTAX, pelo menos uma com a taxa de SAQUE, e outra com o resultado da variação cambial, representada pela diferença entre o total das SNs PTAX e SAQUE.
- ✓ Para calcular o valor dessa SN, é levado em consideração se o projeto presta contas pela PTAX ou pela taxa de SAQUE, conforme informação do campo <PRESTACAO DE CONTA> na CONDIVEX.

c. para a execução financeira da contrapartida, a taxa de câmbio usada na conversão é a PTAX (CONCAMBIO) da data da emissão do documento de pagamento/recolhimento.

4.3. Acerto manual de documentos não gerados pela rotina e que estão a regularizar

Caso o sistema não gere a SN de contabilização do documento em moeda estrangeira, o gestor deve fazer a regularização seguindo os itens a seguir:

4.3.1. Registro para espelhar, em moeda estrangeira, os documentos que não foram gerados automaticamente.

4.3.1.1. Adiantamento do Tesouro Nacional – Taxa PTAX:

O gestor deve emitir uma NL, para espelhar na moeda do contrato, o valor do documento de pagamento (OB, DARF, GPS, GRU etc) que não foi gerado automaticamente. Para cada empenho informado no documento de pagamento, deve ser repetida a linha de evento na NL. O evento utilizado é o **58.0.838**.

Podem ser lançados na mesma NL os valores de execução de contrapartida referentes ao mesmo documento, por meio da repetição da linha de evento.

As contas contábeis movimentadas são as seguintes:

Recursos Externos			Contrapartida	
UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²	UG Responsável Projeto (NL1)	UG Moeda Estrangeira do. Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²
D: 79.643.00.00	D: 79.643.00.00	D:	D: 79.643.00.00	D: 79.643.00.00
C: 89.643.02.02	C: 89.643.01.02	C:	C: 89.643.02.03	C: 89.643.01.03
D: 79.644.00.00	D: 79.644.00.00	D:	D: 79.644.00.00	D: 79.644.00.00
C: 89.644.02.02	C: 89.644.01.02	C:	C: 89.644.02.03	C: 89.644.01.03
D: 79.645.02.00	D: 79.645.01.00	D:	D:	D:
C: 89.645.06.01	C: 89.645.04.01	C:	C:	C:
D:	D:	D:	D:	D:
C:	C:	C:	C:	C:

Obs.: 1) UG de Moeda estrangeira do projeto, consultar na CONDIVEX.

2) UG Responsável COFIN, em moeda estrangeira, pode ser 170504/170505/170506/170528.

Número da Conta	Nome da Conta
89.643.02.02	RECEB EXEC - RECURSO EXT ND DETALH TX PTAX
89.644.02.02	RECEB EXEC - RECUR EXTER POR CRED - TX PTAX
89.645.06.01	OPER.CRED.EXTERNAS EXECUTADAS A COMPROVAR- TX PTAX
89.643.02.03	RECEB EXEC - REC CONTRAPARTIDA ND DET TX PTAX
89.644.02.03	RECEB EXEC REC CONTRAPARTIDA POR CRED TX PTAX

Preenchimento da NL de registro pela taxa PTAX

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANÇAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43		USUARIO : _____			
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE (1) :	/ _____	GESTAO : _____			
FAVORECIDO (2) :		DATA VENCIMENTO : _____			
TITULO DE CREDITO (3) :					
TAXA DE CAMBIO (4) :	_____				
OBSERVAÇÃO (5)					

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	(6) _____	(7) _____	(8) _____		(9) _____
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA					

- (1) **UG/GESTAO EMITENTE:** é a UG emitente do documento de pagamento
- (2) **FAVORECIDO:** é o favorecido do documento de pagamento (OB, DARF, GPS etc) que originou o lançamento que não foi gerado automaticamente.
- (3) **TITULO DE CREDITO:** é o número do documento de pagamento que originou o lançamento que está sendo regularizado.
- (4) **TAXA DE CAMBIO:** é a taxa de cambio referente à data de pagamento do documento (OB, DARF, GPS etc) que originou o lançamento a regularizar, recuperada da CONCAMBIO.
- (5) **OBSERVAÇÃO:** incluir as informações relevantes sobre o documento
- (6) **EVENTO:** 58.0.838
- (7) **INSCRIÇÃO:** informar a Nota de Empenho (NE) utilizada para liquidar a despesa que originou o lançamento a regularizar.
- (8) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1:** informar a conta de despesa (8 dígitos) referente ao pagamento que originou o lançamento a regularizar.

(9) **VALOR:** informar o valor em reais do documento que está sendo regularizado ou informar o valor da linha da OB que está sendo regularizada.

4.3.1.2. Modalidade de Antecipação do credor

Nesta modalidade, o gestor lança, no mínimo, três NLs, sendo uma utilizando a taxa PTAX (nos moldes do registro para Adiantamento do Tesouro Nacional – item 4.3.1.1), pelo menos uma com a taxa de SAQUE, e a terceira com o valor da variação cambial, conforme regra a seguir:

a) Espelho do valor em moeda estrangeira - TAXA SAQUE

Para o lançamento do valor utilizando a taxa SAQUE, o evento é **58.0.839**. Para cada empenho informado no documento de pagamento deverá ser repetida a linha de evento na NL.

Não pode ser lançado na mesma NL os valores de execução de contrapartida referentes ao mesmo documento, isso porque o lançamento de CONTRAPARTIDA ocorre apenas com a taxa PTAX.

Observação: Pode ocorrer do pagamento de uma despesa utilizar recursos de diferentes saques da Conta Especial, nesse caso é necessário gerar tantas NL's quantas forem as taxas de saques diferentes. As contas contábeis movimentadas são as seguintes:

Recursos Externos			Contrapartida	
UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²	UG Responsável Projeto (NL1)	UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²
D: 79.643.00.00	D: 79.643.00.00	D:	D:	D:
C: 89.643.02.01	C: 89.643.01.01	C:	C:	C:
D: 79.644.00.00	D: 79.644.00.00	D:	D:	D:
C: 89.644.02.01	C: 89.644.01.01	C:	C:	C:
D: 79.645.02.00	D: 79.645.01.00	D:	D:	D:
C: 89.645.05.01	C: 89.645.03.01	C:	C:	C:
D: 89.691.01.00	D:	D:	D:	D:
C: 79.691.01.00	C:	C:	C:	C:

Obs.: 1) UG de Moeda estrangeira do projeto, consultar na CONDIVEX.

2) UG Responsável COFIN, em moeda estrangeira, pode ser 170504/170505/170506/170528

Número da Conta	Nome da Conta
89.691.01.00	CONTROLE SAQUE DA CTA ESPECIAL POR TX CAMBIO
89.643.02.01	RECEBIDOS EXEC - REC EXTER ND DETALH TX SAQUE
89.644.02.01	RECEB EXEC - RECUR EXTER POR CRED - TX SAQUE
89.645.05.01	OPER.CRED.EXTERNAS EXECUTADAS A COMPROVAR- TX SAQUE

Preenchimento da NL de registro pela taxa de SAQUE

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANÇAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43		USUARIO : _____			
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE (1) :	/ _____	GESTAO: _____			
FAVORECIDO (2) :		DATA VENCIMENTO: _____			
TITULO DE CREDITO (3) :					
TAXA DE CAMBIO (4) :	_____				
OBSERVAÇÃO (5)					

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	(6) _____	(7) _____	(8) _____	(9) _____	(10) _____
		(8) _____			(10) _____

PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA

- (1) **UG/GESTAO EMITENTE:** é a UG emitente do documento de pagamento
- (2) **FAVORECIDO:** é o favorecido do documento de pagamento (OB, DARF, GPS etc) que originou o lançamento que está sendo regularizado.
- (3) **TITULO DE CRÉDITO:** é o número do documento de pagamento que originou o lançamento que está sendo regularizado.
- (4) **TAXA DE CAMBIO** (10 posições, sendo 7 decimais, sem separador) – É a taxa do conta corrente mais antigo (conta 89.691.01.00- controle saque da conta especial por TX cambio), e que possua saldo. Consultar na UG moeda estrangeira do projeto.

Se o valor do conta corrente mais antigo não for suficiente para espelhar o valor total do documento, devem ser geradas tantas NL's quantas necessárias para o registro do valor total a ser regularizado.
- (5) **OBSERVACAO:** incluir as informações relevantes sobre o documento
- (6) **EVENTO:** 58.0.839
- (7) **INSCRIÇÃO 1:** informar a NE utilizada para liquidar a despesa
- (8) **INSCRIÇÃO 2:** informar número da obrigação (6 posições) + data (DDMMMAA). Essa informação deve ser recuperada do conta corrente mais antigo (conta 89.691.01.00), com saldo.

(9) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1:** informar a conta de despesa (8 dígitos) referente ao pagamento que originou o lançamento a regularizar.

(10) **VALOR:** informar o valor em reais do documento que está sendo regularizado ou informar o valor da linha da OB que está sendo regularizada.

Se o valor do conta corrente mais antigo não for suficiente para espelhar o valor total lançado em fuga, devem ser geradas tantas NL's quanto necessário para o registro do valor total a ser regularizado

b. Espelho do valor em moeda estrangeira - VARIAÇÃO CAMBIAL

Para o lançamento do valor da variação cambial, deve-se primeiramente fazer o cálculo conforme segue:

- ✓ **Se a prestação de contas do projeto for pela TAXA PTAX** (data do pagamento) então o cálculo da variação cambial é:

Valor apurado em moeda estrangeira decorrente da aplicação da taxa PTAX (valor PTAX) menos valor apurado em moeda estrangeira decorrente da aplicação da taxa SAQUE (valor SAQUE), então:

$$\text{VARIAÇÃO CAMBIAL} = \text{PTAX (valor PTAX)} - \text{SAQUE (valor SAQUE)}$$

- ✓ **Se a prestação de contas do projeto for pela TAXA SAQUE** (taxa de internalização do recurso), então o cálculo da variação cambial é:

Valor apurado em moeda estrangeira decorrente da aplicação da taxa SAQUE (valor SAQUE) menos valor apurado em moeda estrangeira decorrente da aplicação da taxa PTAX (valor PTAX), então:

$$\text{VARIAÇÃO CAMBIAL} = \text{SAQUE (valor SAQUE)} - \text{PTAX (valor PTAX)}$$

NL VARIAÇÃO CAMBIAL POSITIVA utilizar o evento **58.0.525**.

Recursos Externos			Contrapartida	
UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²	UG Responsável Projeto (NL1)	UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²
D: 79.692.02.00	D: 79.691.02.00	D:	D:	D:

C: 89.692.02.00	C: 89.691.02.00	C:	C:	C:
D:	D:	D:	D:	D:
C:	C:	C:	C:	C:

Obs.: 1) UG de Moeda estrangeira do projeto, consultar na CONDIVEX.

2) UG Responsável COFIN, em moeda estrangeira, pode ser 170504/170505/170506/170528

NL VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA utilizar o evento **58.0.526**.

Recursos Externos			Contrapartida	
UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²	UG Responsável Projeto (NL1)	UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²
D: 89.692.02.00	D: 79.691.02.00	D:	D:	D:
C: 79.692.02.00	C: 89.691.02.00	C:	C:	C:
D:	D:	D:	D:	D:
C:	C:	C:	C:	C:

Obs.: 1) UG de Moeda estrangeira do projeto, consultar na CONDIVEX

2) UG Responsável COFIN, em moeda estrangeira, pode ser 170504/170505/170506/170528

Preenchimento da NL para registro do valor da variação cambial

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANÇAMENTO POR EVENTO) _____				
01/01/2015 14:43		USUARIO :		
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____		
UG/GESTAO EMITENTE (1) :	/ _____			
FAVORECIDO (2) :	GESTAO: _____			
TITULO DE CREDITO (3) :	DATA VENCIMENTO: _____			
TAXA DE CAMBIO (4) : _____				
OBSERVAÇÃO (5)				

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC
01	(6)	(7)	(8)	(9)
				(10)
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA				

- (1) **UG/GESTAO EMITENTE:** é a UG moeda estrangeira do projeto
- (2) **FAVORECIDO:** deixar em branco
- (3) **TITULO DE CREDITO:** deixar em branco
- (4) **TAXA DE CAMBIO:** deixar em branco
- (5) **OBSERVACAO:** incluir as informações relevantes sobre o documento

- (6) **EVENTO:**
 Variação cambial positiva: 58.0.525
 Variação cambial negativa: 58.0.526
- (7) **INSCRICAO 1:** informar a fonte de recursos detalhada do projeto
- (8) **INSCRICAO 2:** deixar em branco
- (9) **CLASSIFICACAO ORÇAMENTÁRIA1:** deixar em branco
- (10) **VALOR:** é o valor resultante do cálculo apresentado no item *b* acima.

4.3.1.3. Espelho do valor em moeda estrangeira - CONTRAPARTIDA

O gestor deverá emitir uma NL para espelhar em moeda estrangeira o valor do documento de pagamento (OB, DARF, GPS, GRU, etc) que não foi gerado automaticamente. Para cada empenho informado no documento de pagamento, deverá ser inserida uma linha de evento na NL. O evento a ser utilizado é o **58.0.838**.

Recursos Externos			Contrapartida	
UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²	UG Responsável Projeto (NL1)	UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²
D:	D:	D:	D: 79.643.00.00	D: 79.643.00.00
C:	C:	C:	C: 89.643.02.03	C: 89.643.01.03
D:	D:	D:	D: 79.644.00.00	D: 79.644.00.00
C:	C:	C:	C: 89.644.02.03	C: 89.644.01.03

Obs.: 1) UG de Moeda estrangeira do projeto, consultar na CONDIVEX.

2) UG Responsável COFIN, em moeda estrangeira, pode ser 170504/170505/170506/170528

Número da Conta	Nome da Conta
89.643.02.03	RECEB EXEC - REC CONTRAPARTIDA ND DET TX PTAX
89.644.02.03	RECEB EXEC REC CONTRAPARTIDA POR CRED TX PTAX

Preenchimento da NL de registro pela taxa PTAX

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO) _____			
01/01/2015 14:43		USUARIO :	
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____	
UG/GESTAO EMITENTE (1) :	/ _____		
FAVORECIDO (2) :		GESTAO: _____	
TITULO DE CREDITO (3) :		DATA VENCIMENTO:	
TAXA DE CAMBIO (4) : _____			

OBSERVAÇÃO (5)				
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS . CONT	CLAS . ORC
01	(6)	(7)	(9)	V A L O R
		(8)		(10)
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA				

- (1) **UG/GESTAO EMITENTE:** é a UG emitente do documento de pagamento
- (2) **FAVORECIDO:** é o favorecido do documento de pagamento (OB, DARF, GPS etc) que originou o lançamento que não foi gerado automaticamente.
- (3) **TITULO DE CREDITO:** é o número do documento de pagamento que originou o lançamento que está sendo regularizado.
- (4) **TAXA DE CAMBIO:** é a taxa de cambio referente à data de pagamento do documento (OB, DARF, GPS etc) que originou o lançamento a regularizar, recuperada da CONCAMBIO.
- (5) **OBSERVAÇÃO:** incluir as informações relevantes sobre o documento
- (6) **EVENTO:** 58.0.838
- (7) **INSCRIÇÃO 1:** informar a Nota de Empenho (NE) utilizada para liquidar a despesa que originou o lançamento a regularizar.
- (8) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1:** informar a conta de despesa (8 dígitos) referente ao pagamento que originou o lançamento a regularizar.
- (9) **VALOR:** informar o valor em reais do documento que está sendo regularizado ou informar o valor da linha da OB que está sendo regularizada.

4.3.2. Baixa da conta de recursos executados a regularizar

Caso o sistema não gere a SN de contabilização do documento em moeda estrangeira, haverá registro no total do valor do documento de leitura (OB, DARF, GPS, GRU, etc.) na UG responsável pelo projeto, na conta 89.692.03.00 (Recursos Executados a Regularizar).

Para regularizar o registro, o gestor **deve emitir** NL, de forma a baixar o valor pendente, por meio do evento **58.0.524**.

Recursos Externos			Contrapartida		
UG Moeda Estrangeira do Projeto ¹	UG Responsável COFIN ²	UG Responsável Projeto (NL1)	UG Real COFIN (170500)	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 89.692.03.00	D: 89.691.03.00	D:	D:
C:	C:	C: 79.692.03.00	C: 79.691.03.00	C:	C:
D:	D:	D:	D:	D:	D:
C:	C:	C:	C:	C:	C:

Obs.: 1) UG de Moeda estrangeira do projeto, consultar na CONDIVEX

2) UG Responsável COFIN, em moeda estrangeira, pode ser 170504/170505/170506/170528. Também há lançamento na UG 170500

Preenchimento da NL para baixa da conta Recursos Executados a Regularizar

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANÇAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43			USUARIO :		
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE (1) :	/ _____				
FAVORECIDO (2) :	GESTAO: _____				
TITULO DE CREDITO (3) :	DATA VENCIMENTO: _____				
TAXA DE CAMBIO (4) : _____					
OBSERVAÇÃO (5)					

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	(6) _____	(7) _____	(9) _____		
		(8) _____			(10) _____
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA					

- (1) **UG/GESTAO EMITENTE:** é a UG emitente do documento de pagamento
- (2) **FAVORECIDO:** deixar em branco
- (3) **TITULO DE CREDITO:** deixar em branco
- (4) **TAXA DE CAMBIO:** deixar em branco
- (5) **OBSERVAÇÃO:** incluir as informações relevantes sobre o documento
- (6) **EVENTO:** 58.0.524
- (7) **INSCRIÇÃO 1:** fonte de recursos detalhada do projeto
- (8) **INSCRIÇÃO 2:** deixar em branco
- (9) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1:** deixar em branco
- (10) **VALOR:** é o valor a regularizar

Parte 3

REGISTROS DE CRÉDITOS E DÉBITOS

Capítulo 1

Registros comuns a todas as modalidades de desembolso

As contas contábeis de controle da execução financeira do projeto, para o acompanhamento pelo Tesouro Nacional e pelo gestor/executor do projeto, são as indicadas a seguir.

1. Do valor do contrato: efetuado pela COFIN/STN quando do recebimento da solicitação de abertura da Conta Especial.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 79.651.00.00	D: 79.652.00.00	D:	D:
C:	C:	C: 89.651.01.00	C: 89.652.01.00	C:	C:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

✓ Conta Contábil 89.652.01.00 = Valores Contratados A Receber

1.1. Da liberação financeira: as contas abaixo serão sensibilizadas no momento da liberação financeira pela COFIN.

Recursos Externos			Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Moeda Estrangeira ²	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 79.642.00.00	D: 79.641.00.00	D:	D: 79.642.00.00	D: 79.641.00.00
C: 89.642.01.01	C: 89.641.01.01	C:	C: 89.642.01.02	C: 89.641.01.02

Obs.: 1) UG STN 170500

As contas creditadas têm seus saldos reduzidos no pagamento da despesa.

1.1.1. Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.642.01.01	Recebidas A Executar - Recursos Externos
89.642.01.02	Recebidas A Executar - Contrapartida

1.2. Pagamento: Trata-se da emissão de OB, GPS, DARF, etc. para liquidação de compromissos assumidos pelo projeto, com reflexo nas contas abaixo:

Recursos Externos			Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Moeda Estrangeira ²	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.642.01.01	D: 89.641.01.01	D:	D: 89.642.01.02	D: 89.641.01.02
C: 89.642.02.01	C: 89.641.02.01	C:	C: 89.642.02.02	C: 89.641.02.02
D: 79.645.02.00	D: 79.645.01.00	D:	D:	D:
C: 89.645.02.01	C: 89.645.01.01	C:	C:	C:

Obs.: 1) UG STN 170500

O pagamento da despesa na fonte externa reduz o saldo da conta OCE Concedidas a Executar e lança, automaticamente, o mesmo valor nas contas OCE - Concedidas Executadas: Recursos Externos e OCE - Executadas a Comprovar.

1.2.1. Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.642.01.01	Recebidas A Executar - Recursos Externos
89.642.02.01	Recebidas Executadas - Recursos Externos
89.645.02.01	OCE Executadas A Comprovar
89.642.01.02	Recebidas A Executar - Contrapartida
89.642.02.02	Recebidas Executadas – Contrapartida

Capítulo 2

Adiantamento do Tesouro Nacional

Contas Controle, Eventos e Registros de Créditos e Débitos

Este Capítulo apresenta as contas contábeis de controle, os eventos, bem como os lançamentos de débito e crédito para o registro, no SIAFI, da execução financeira dos projetos externos, que utilizam Adiantamento do Tesouro Nacional, para a prestação de contas, depósito na Conta Especial, despesas glosadas, reapresentação de glosa e, finalmente, cancelamento de valor a desembolsar.

2. Prestação de contas e solicitação de ressarcimento (desembolso): serão lançadas 3(três) NLS pelo gestor. Uma NL na UG responsável pelo projeto, para registro da comprovação do gasto em moeda nacional. As outras duas, na UG moeda estrangeira do projeto, para registro da comprovação do gasto na moeda do contrato e da solicitação de ressarcimento (desembolso), sem uso de taxa de câmbio.

UG Responsável Projeto (NL1)	Recursos Externos			Contrapartida	
	UG Real ¹ (NL1)	UG Resp. COFIN ² (NL2)e(NL3) ³	UG Moeda Estrangeira (NL2)e(NL3)	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.645.02.01	D: 89.645.01.01	D: 89.645.04.01	D: 89.645.06.01	D:	D:
C: 79.645.02.00	C: 79.645.01.00	C: 89.651.16.01	C: 89.652.16.01	C:	C:
D: 79.652.00.00	D: 79.651.00.00	D: 79.651.00.00	D: 79.652.00.00	D:	D:
C: 89.652.04.00	C: 89.651.04.00	C: 89.651.05.00	C: 89.652.05.00	C:	C:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3) No caso de prestação de contas em reais, a NL3 é contabilizada na UG 170500 e na UG Resp. Projeto

2.1. Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.645.02.01	OCE Executadas a Comprovar
89.645.06.01	Recursos Externos Executados - A Comprovar - Taxa PTAX
89.652.04.00	Executados Comprovados
89.652.05.00	Valores Contratados Solicitados
89.652.16.01	Recursos Externos Executados – Comprovados - Taxa PTAX

2.2 – Modelos de NL

2.2.1 NL1 – comprovação em reais

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO) _____

01/01/2015 14:43 USUARIO : _____

DATA EMISSAO : VALORIZACAO : NUMERO : 2015NL _____

UG/GESTAO EMITENTE: / _____

FAVORECIDO : GESTAO: _____

TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO: _____

TAXA DE CAMBIO : _____

OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO PPPPPPP, APPLICATION XX NO VALOR DE R\$ 30.240,00.

Equivalente a US\$ 17,212,32

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	580204	001560	_____	_____	_____
					3024000

PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA

2.2.2 NL2 - Comprovação na moeda do contrato.

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO) _____

01/01/2015 14:43 USUARIO : _____

DATA EMISSAO : VALORIZACAO : NUMERO : 2015NL _____

UG/GESTAO EMITENTE: / _____

FAVORECIDO : GESTAO: _____

TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO: _____

TAXA DE CAMBIO : _____

OBSERVAÇÃO

BAIXA DOS VALORES A COMPROVAR EM MOEDA ESTRANGEIRA PROJETO PPPPPPP, CONFORME

PRESTAÇÃO DE CONTAS NUMERO <XX> equivalente a R\$30.240,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	580521	001560	_____	_____	_____
					1721232

PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA

2.2.3 NL3 – solicitação de ressarcimento (em dólar)

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO) _____

01/01/2015 14:43 USUARIO : _____

DATA EMISSAO : VALORIZACAO : NUMERO : 2015NL _____

UG/GESTAO EMITENTE: / _____

FAVORECIDO : GESTAO: _____

TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO: _____

TAXA DE CAMBIO : _____

OBSERVAÇÃO					
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO PPPPPPP, APLICATION N° XX, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS, equivalente a R\$ 30.240,00					
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	580205*	001560			
					1721232
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA					

Obs.: se a prestação de contas for em euro, utilizar evento 580206
 se a prestação de contas for em ien, utilizar evento 580207
 se a prestação de contas for em franco, utilizar evento 580383
 se a prestação de contas for em reais, utilizar evento 580208

2.3. Depósito na Conta Especial: quando é efetuado o ressarcimento pelo credor, a COFIN/STN registra NL, resultando na contabilização a seguir.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 89.651.05.00	D: 89.652.05.00	D:	D:
C:	C:	C: 79.651.00.00	C: 79.652.00.00	C:	C:
D:	D:	D: 89.651.01.00	D: 89.652.01.00	D:	D:
C:	C:	C: 89.651.06.00	C: 89.652.06.00	C:	C:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

2.3.1. Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.652.01.00	Valores Contratados - A Receber
89.652.05.00	Valores Contratados - Solicitados
89.652.06.00	Valores Contratados - Recebidos

2.4 Das despesas glosadas: A COFIN/STN fará três NL's para o registro do valor da despesa considerada inelegível pelo credor. A NL1 registrando a glosa e baixando a comprovação do gasto, em moeda nacional; a NL2, na moeda da prestação de contas, para lançar a baixa da solicitação de ressarcimento (desembolso); e a NL3 para lançar a baixa da comprovação do gasto na moeda do contrato.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto (NL1)	UG Real ¹ (NL1)	UG Resp. COFIN ² (NL2) ³ e (NL3)	UG Moeda Estrangeira (NL2) ³ e (NL3)	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.652.04.00 C: 89.652.07.00	D: 89.651.04.00 C: 89.651.07.00	D: 89.651.05.00 C: 79.651.00.00 D: 89.651.16.01 C: 79.651.00.00	D: 89.652.05.00 C: 79.652.00.00 D: 89.652.16.01 C: 79.652.00.00	C: D:	C: D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3) No caso de prestação de contas em reais, a NL2 contabilizada na UG 170500 e na UG Responsável do Projeto.

2.4.1. Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.652.04.00	Executados Comprovados
89.652.07.00	Valores Glosados
89.652.05.00	Valores Contratados - Solicitados
89.652.16.01	Recursos Externos Executados – Comprovados - Taxa PTAX

2.5. Da reapresentação das despesas glosadas: são lançadas três NL's pelo gestor do projeto. A NL1 registrando a baixa da glosa, em moeda nacional; a NL2, na moeda da prestação de contas, para lançar a solicitação de ressarcimento (desembolso); e a NL3 registrando a comprovação na moeda do contrato (Ver Parte 2, Cap.2, pág.38).

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto (NL1)	UG Real ¹ (NL1)	UG Resp. COFIN ² (NL2) ³ / (NL3)	UG Moeda Estrangeira (NL2) ³ / (NL3)	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.652.07.00 C: 89.652.04.00	D: 89.651.07.00 C: 89.651.04.00	D: 89.645.04.01 C: 89.651.16.01 D: 79.651.00.00 C: 89.651.05.00	D: 89.645.06.01 C: 89.652.16.01 D: 79.652.00.00 C: 89.652.05.00	C: D:	C: D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3) No caso de prestação de contas em reais, a NL2 também é contabilizada na UG 170500 e na UG Resp. Projeto

2.5.1 Modelos de NL

2.5.1.1 NL1 – baixa da glosa em reais

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43		USUARIO :			
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE:	/ _____				
FAVORECIDO :	GESTAO: _____				
TITULO DE CREDITO :	DATA VENCIMENTO:				
TAXA DE CAMBIO :	_____				
OBSERVAÇÃO					
REAPRESENTAÇÃO DE DESPESAS GLOSADAS NO PEDIDO DE SAQUE/PRESTAÇÃO DE CONTAS XX -					
NO VALOR DE R\$ 1.149,66, equivalente a US\$ 566,89.					
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	580212	001560	_____	_____	_____
					114966
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA					

2.5.1.2 NL2 - Solicitação de ressarcimento: ver item 2.2.3 deste capítulo.

2.5.1.3 NL3 - Comprovação na moeda do contrato: ver item 2.2.2 deste capítulo.

2.6. Cancelamento de valor contratado não desembolsado: ao final do prazo de desembolso do Projeto e confirmado que o cancelamento foi efetuado pelo credor, a COFIN registra no SIAFI, via NL, o cancelamento de valor contratado não desembolsado.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 89.651.01.00	D: 89.652.01.00	C:	C:
C:	C:	C: 89.651.11.00	C: 89.652.11.00	D:	D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528.

2.6.1 Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.652.11.00	Valores Contratados Cancelados - Final
89.652.01.00	Valores Contratados - A Receber

Capítulo 3

Modalidade Antecipação do Credor

Contas Controle, Eventos e Registros de Créditos e Débitos

Este Capítulo apresenta as contas contábeis de controle, os eventos, bem como os lançamentos de débito e crédito para o registro, no SIAFI, da execução financeira dos projetos externos, que utilizam a modalidade de Antecipação do credor, para a prestação de contas, depósito na Conta Especial, despesas glosadas, reapresentação de glosa e, finalmente, cancelamento de valor a desembolsar.

3.1-Solicitação de depósito na Conta Especial: o gestor solicita recursos ao credor, na moeda do contrato, e lança esta solicitação no SIAFI, via NL.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 79.651.00.00	D: 79.652.00.00	C:	C:
C:	C:	C: 89.651.05.00	C: 89.652.05.00	D:	D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

✓ Conta Contábil 89.652.05.00= Valores Contratados Solicitados

3.1.1 Modelo de NL – solicitação de desembolso (em dólar)

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANÇAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43		USUARIO :			
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE: / _____					
FAVORECIDO :	GESTAO: _____				
TITULO DE CREDITO :		DATA VENCIMENTO:			
TAXA DE CAMBIO : _____					
OBSERVAÇÃO					
REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO DO PROJETO PPPPPPP, APLICATION N° XX, NO VALOR DE US\$1.700.000,00					
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	580205*	001560	_____	_____	170000000 _____
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA					

Obs.: se a prestação de contas for em euro, utilizar evento 580206
 se a prestação de contas for em ien, utilizar evento 580207
 se a prestação de contas for em franco, utilizar evento 580383
 se a prestação de contas for em reais, utilizar evento 580208

3.2 Registro do depósito na Conta Especial: A COFIN/STN registra no SIAFI, quando efetivado o depósito do projeto externo, por meio de NL.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 89.651.05.00	D: 89.652.05.00	D:	D:
C:	C:	C: 79.651.00.00	C: 79.652.00.00	C:	C:
D:	D:	D: 89.651.01.00	D: 89.652.01.00	D:	D:
C:	C:	C: 89.651.06.00	C: 89.652.06.00	C:	C:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3.2.1 Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.652.01.00	Valores Contratados - A Receber
89.652.05.00	Valores Contratados - Solicitados
89.652.06.00	Valores Contratados - Recebidos

3.3 Solicitação de Saque da Conta Especial: uma vez existindo saldo na Conta Especial (CTE), e de acordo com as necessidades de recursos para execução do Projeto, o gestor solicita, via NL, o saque da Conta Especial.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 79.651.00.00	D: 79.652.00.00	C:	C:
C:	C:	C: 89.651.02.00	C: 89.652.02.00	D:	D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3.3.1 Conta Contábil 89.652.02.00= Saque da Conta Especial Solicitado

3.3.2 Modelo de NL de solicitação de saque da Conta Especial – em dólar

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43		USUARIO : _____			
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE :	/ _____				
FAVORECIDO :	GESTAO: _____				
TITULO DE CREDITO :	DATA VENCIMENTO: _____				
TAXA DE CAMBIO :	_____				
OBSERVAÇÃO					
LANÇAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE SAQUE DA CONTA ESPECIAL DO PROJETO PPPPPPP NO VALOR DE \$33.086,94, P/ POSTERIOR PROG. FINANCEIRA					
L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R	
01 580212	001560	_____	_____	_____ 3308694 _____	
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA					

* para solicitação em euro, utilizar evento 580219
 para solicitação em ien, utilizar evento 580220
 para solicitação em franco, utilizar evento 580382

3.4 Registro do saque da Conta Especial: A COFIN/STN lança uma NL no SIAFI, registrando o valor sacado da Conta Especial.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 89.651.02.00	D:	C:	C:
C:	C:	C: 89.651.03.00	C:	D:	D:

Obs.: 1) UG STN 170500
 2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3.4.1 Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.651.02.00	Saque da Conta Especial - Solicitado
89.651.03.00	Saque da Conta Especial Efetuado

3.5 Prestação de contas: são registradas 2 (duas) NL's pelo gestor do projeto. A NL1 anotando a comprovação do gasto em moeda nacional, e a NL2 registrando a comprovação na moeda da prestação de contas.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto (NL1)	UG Real ¹ (NL1)	UG Resp. COFIN ² (NL2)	UG Moeda Estrangeira (NL2)	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.645.02.01	D: 89.645.01.01	D ³ : 89.645.04.01	D: 89.645.06.01	D:	D:
C: 79.645.02.00	C: 79.645.01.00	C ³ : 89.651.16.01	C: 89.652.16.01	C:	C:
D: 79.652.00.00	D: 79.651.00.00	D ⁴ : 89.645.03.01	D ⁴ : 89.645.05.01	D:	D:
C: 89.652.04.00	C: 89.651.04.00	C ⁴ : 89.651.15.01	C ⁴ : 89.652.15.01	C:	C:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506

3) se taxa acordada com o credor for a PTAX

4) se taxa acordada com o credor for a de SAQUE

3.5.1 Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.645.02.01	OCE - Executadas A Comprovar
89.645.05.01	Recursos Externos Recebidos - A Comprovar – Taxa SAQUE
89.645.06.01	Recursos Externos Recebidos - A Comprovar - Taxa PTAX
89.652.04.00	Executados Comprovados
89.652.15.01	Recursos Externos Recebidos - Comprovados - Taxa SAQUE
89.652.16.01	Recursos Externos Recebidos - Comprovados - Taxa PTAX

3.5.2 Modelos de NL

NL1 – comprovação em reais

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANCAMENTO POR EVENTO) _____			
01/01/2015 14:43		USUARIO :	
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____	
UG/GESTAO EMITENTE: / _____			
FAVORECIDO :	GESTAO: _____		
TITULO DE CREDITO :		DATA VENCIMENTO:	
TAXA DE CAMBIO : _____			
OBSERVAÇÃO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO PPPPPPP, APPLICATION XX NO VALOR DE R\$ 30.240,00.			
Equivalente a US\$ 17,212,32			
L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT CLAS.ORC	V A L O R
01 580204	001560	_____	_____
			3024000 _____
PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA			

NL2 - Comprovação na moeda do contrato.

pela taxa de SAQUE

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANÇAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43		USUARIO :			
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE:	/ _____				
FAVORECIDO :			GESTAO: _____		
TITULO DE CREDITO :	DATA VENCIMENTO:				
TAXA DE CAMBIO :	_____				
OBSERVAÇÃO					
BAIXA DOS VALORES A COMPROVAR EM MOEDA ESTRANGEIRA PROJETO PPPPPPP, CONFORME					
PRESTAÇÃO DE CONTAS NUMERO <XX> equivalente a R\$30.240,00					
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	580523*	001560	_____	_____	1721232

PF3=SAI PF4=COPIA PF6=LIMPA					

* se o projeto utiliza a taxa PTAX para conversão dos pagamentos, o evento é o 580521

3.6- Das despesas glosadas: A COFIN/STN fará três NL's para o registro do valor da despesa considerada inelegível pelo credor. A NL1 registrando a glosa e baixando a comprovação do gasto, em moeda nacional; a NL2, na moeda da prestação de contas, para lançar a baixa da solicitação de ressarcimento (desembolso), se for o caso; e a NL3 para lançar a baixa da comprovação do gasto na moeda do contrato.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto (NL1)	UG Real ¹ (NL1)	UG Resp. COFIN ² (NL2) ³ / (NL3)	UG Moeda Estrangeira (NL2) ³ / (NL3)	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.652.04.00 C: 89.652.07.00	D: 89.651.04.00 C: 89.651.07.00	D: 89.651.05.00 C: 79.651.00.00 D ⁴ : 89.651.16.01 C ⁴ : 79.651.00.00 D ⁵ : 89.651.15.01 C ⁵ : 79.651.00.00	D: 89.652.05.00 C: 79.652.00.00 D ⁴ : 89.652.16.01 C ⁴ : 79.652.00.00 D ⁵ : 89.652.15.01 C ⁵ : 79.652.00.00	C: D:	C: D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3) No caso de prestação de contas em reais, a NL2 é contabilizada na UG 170500 e na UG Responsável pelo Projeto.

4) No caso de a taxa cambial acordada ser a PTAX

5) No caso de a taxa cambial acordada ser a SAQUE

3.6.1 Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.652.04.00	Executados Comprovados
89.652.07.00	Valores Glosados
89.652.05.00	Valores Contratados - Solicitados
89.652.15.01	Recursos Externos Executados Comprovados - Taxa Saque
89.652.16.01	Recursos Externos Executados Comprovados - Taxa PTAX

3.7 Da representação das despesas glosadas: são lançadas 2 (duas) NL's pelo gestor do projeto. A NL1 registrando a baixa da glosa, em moeda nacional; e a NL2, registrando a comprovação na moeda do contrato (ver Parte 2, Cap. 2, pág.38).. 2, pág.38).

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto (NL1)	UG Real ¹ (NL1)	UG Resp. COFIN ² (NL2) ³	UG Moeda Estrangeira (NL2) ³	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.652.07.00 C: 89.652.04.00	D: 89.651.07.00 C: 89.651.04.00	D ³ : 89.645.04.01 C ³ : 89.651.16.01 D ⁴ : 89.645.03.01 C ⁴ : 89.651.15.01	D: 89.645.06.01 C: 89.652.16.01 D ⁴ : 89.645.05.01 C ⁴ : 89.652.15.01	C: D:	C: D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3) se taxa acordada com o credor for a PTAX

4) se taxa acordada com o credor for a de SAQUE

3.7.1 Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.652.07.00	Valores Glosados
89.645.05.01	Recursos Externos Recebidos - A Comprovar – Taxa SAQUE
89.645.06.01	Recursos Externos Recebidos - A Comprovar - Taxa PTAX
89.652.04.00	Executados Comprovados
89.652.15.01	Recursos Externos Recebidos - Comprovados - Taxa SAQUE
89.652.16.01	Recursos Externos Recebidos - Comprovados - Taxa PTAX

3.7.2 Modelos de NLs: Ver itens 2.5.1.1 e 3.5.2

3.8 Cancelamento de valor contratado não desembolsado: ao final do prazo de desembolso do Projeto, a COFIN registra no SIAFI, via NL, o cancelamento de valor contratado não desembolsado.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D:	D:	D: 89.651.01.00	D: 89.652.01.00	C:	C:
C:	C:	C: 89.651.11.00	C: 89.652.11.00	D:	D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

3.8.1 Contas contábeis

Número da Conta	Nome da Conta
89.652.11.00	Valores Contratados Cancelados - Final
89.652.01.00	Valores Contratados - A Receber

Capítulo 4

Modalidade de SWAP

Contas Controle, Eventos e Registros de Créditos e Débitos

Este Capítulo apresenta as contas contábeis de controle, os eventos, bem como os lançamentos de débito e crédito para o registro, no SIAFI, referentes aos projetos externos que utilizam a modalidade de SWAP, para a prestação de contas, solicitação de ressarcimento e depósito na Conta Especial.

4.1 Prestação de contas e solicitação de ressarcimento (desembolso): O gestor faz NL no SIAFI para registrar a solicitação de desembolso.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 79.651.00.00 C: 89.651.05.00	D: 89.652.05.00 C: 79.652.00.00			C: D:	C: D:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

Conta Contábil: 89.652.05.00= Valores Contratados Solicitados

Modelo de NL

SIAFI2015-DOCUMENTO-ENTRADADOS-NL (NOTA DE LANÇAMENTO POR EVENTO) _____					
01/01/2015 14:43		USUARIO :			
DATA EMISSAO :	VALORIZACAO :	NUMERO : 2015NL _____			
UG/GESTAO EMITENTE: / _____					
FAVORECIDO :	GESTAO: _____				
TITULO DE CREDITO :		DATA VENCIMENTO:			
TAXA DE CAMBIO : _____					
OBSERVAÇÃO					
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO PPPPPP, APLICACION N° XX, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO DE SWAP					
L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R	
01 580208	001560	_____	_____	_____100000000_____	

4.2 Registro do Depósito na Conta Especial: Serão lançadas duas NLS pela COFIN/STN. Uma baixando valor solicitado, em reais, pelo projeto e outra registrando, na moeda do contrato, o ingresso de recursos na conta especial.

Recursos Externos				Contrapartida	
UG Responsável Projeto	UG Real ¹	UG Resp. COFIN ²	UG Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG Real ¹
D: 89.651.05.00	D:89.652.05.00	D:89.651.01.00	D: 89.652.01.00	D:	D:
C: 79.651.00.00	C:79.652.00.00	C:89.651.06.00	C: 89.652.06.00	C:	C:

Obs.: 1) UG STN 170500

2) UG STN 170504/170505/170506/170528

Contas contábeis

Número	Nome
89.652.01.00	Valores Contratados - A Receber
89.652.05.00	Valores Contratados - Solicitados
89.652.06.00	Valores Contratados - Recebidos

ANEXOS

Anexo I

Legislação

Decretos:

- Decreto de Programação Financeira - Decreto publicado anualmente, conforme determinação prevista nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.
- Decreto 3.590 de 6 de setembro de 2000 – Dispõe sobre o Sistema de Administração Financeira Federal e dá outras providências.
- Decreto nº 3.502, de 12.07.2000 - Dispõe sobre a reorganização da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX e dá outras providências.
- Decreto nº 890, de 09.08.1993 - Dispõe sobre a unificação de recursos movimentados pelo Tesouro Nacional e a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira pela União, no País e no exterior.
- Decreto nº 93.872, de 23.12.1986: Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.

Resoluções:

- Resolução do Senado Federal nº 48 de 2007 - Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.
- Resolução COFIEEX nº 290 de 01/09/2006 - Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX.
- Resolução COFIEEX nº 291 de 01/09/2006 - Dispõe sobre o Regimento Interno do Grupo Técnico da COFIEEX – GTEC.

Portarias Interministeriais:

- Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

Instruções Normativas:

- Instrução Normativa STN/MF nº 6, de 27 de outubro de 2004 - Dispõe sobre os procedimentos de movimentação de recursos externos e de contrapartida nacional, em moeda ou bens e/ou serviços.
- Instrução Normativa STN/MF nº 4, de 30.08.2004 - Dispõe sobre a abertura e manutenção de contas correntes bancárias dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Manual SIAFI 02.03.10 – Macrofunção de Obrigações Internas e Externas

- Dispõe sobre as instruções para registros no SIAFI das Obrigações Internas e Externas.
 - ✓ A legislação encontra-se disponível no seguinte endereço:
http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/leg_projetos.asp

Manual de Financiamentos Externos - COFIEX**Manuais de Procedimentos e Diretrizes de Desembolso dos credores: BIRD, BID e KfW.**

Anexo II

Informações para depósito na Conta Especial

A conta especial é no Banco do Brasil, sendo desmembrada em subcontas de modo a segregar a movimentação dos recursos financeiros de cada projeto financiado com recursos externos.

A COFIN recebe do Banco do Brasil ofício por meio do qual é comunicada a abertura da subconta para o recebimento dos desembolsos dos credores, que é enviado ao executor. Este documento traz as seguintes informações:

Banco do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1608-X

Conta: 00.394.460

Código SWIFT do Beneficiário: BRASBRRJBSA

Banco Intermediário: *(depende da moeda)*

Código SWIFT do Intermediário: *(depende da moeda)*

Código ABA: \FW026003557 *(somente para dólar)*

REF: Secretaria do Tesouro Nacional <Nº CONTRATO> e <Nº APPLICATION>

O recebimento de créditos do exterior depende de informações corretas e completas que devem ser fornecidas pelo beneficiário ao remetente. Por isso, o Banco do Brasil disponibilizou dados para esta Secretaria do Tesouro Nacional visando, principalmente, instruir o executor de projetos externos sobre a Conta Especial, bem como informá-lo sobre o roteiro para recebimento de ordens de pagamento do exterior. As informações se encontram disponível no endereço:

http://www3.tesouro.gov.br/siafi/download/projetos_externos/Slides_Painel_4_BB.pdf

Ao utilizar as instruções constantes no roteiro, o sistema do Banco do Brasil identifica e disponibiliza automaticamente aviso e detalhamento dos créditos remetidos do exterior em favor da STN no Autoatendimento Setor Público – ASP.

Anexo III

Instruções para parametrização e homologação dos códigos GRU

1. Códigos GRU 10830-8, 10831-6, 50830-6 e 50831-4:

1.1. A UG deverá parametrizar o código conforme instruções no endereço

http://www3.tesouro.gov.br/siafi/gru/download/Selecao_Parametrizacao_codigos_recolhimento.pdf;

1.2. Após parametrizar o código, proceder à homologação da seguinte forma:

- a) **acessar a transação** > atucodgr, informando o código 10830, 10831, 50830 ou 50831(sem o dígito verificador) e teclar “enter” até chegar na 3ª tela do código

UG/GESTAO	: UGUGUG / GGGGG
CODIGO RECOLHIMENTO: 10830, 10831, 50830 ou 50831	
CODIGO RECOLHIMENTO PARA COPIA: _____	

- b) **na 3ª tela**, no campo infgestor, do evento 581550 ou 581551 , informar os seguintes dados:

- ✓ **fonte de recursos 0195 ou 0148(4 dígitos) + número de obrigação com 6 dígitos + vinculação 400(3dig)**

EXEMPLO:

OPCAO	: A - ALTERACAO				
UG/GESTAO EMITENTE:	275177 / 27209 - CBTU-PROJETO BIRD SALVADOR				
CODIGO-DV	: 10830, 10831, 50830 ou 50831				
INDICADORES PARA CLASSIFICACAO - RA DE ARRECADACAO					
	EVENTO	INSCRICAO-1	INSCRICAO-2	CLASS.-1	CLASS.-2
VALOR DOCUMENTO	581550/1	COD+BCO+DATA	0148501668400		419229900
DESCONTOS/ABATIMENTO					
OUTRAS DEDUCOES					
MORA/MULTA/JUROS					
JUROS/ENCARGOS					
OUTROS ACRESCIMOS					
INDICADORES PARA CLASSIFICACAO - RA DE RETIFICACAO					
	EVENTO	INSCRICAO-1	INSCRICAO-2	CLASS.-1	CLASS.-2
VALOR DOCUMENTO	581826/7	COD+BCO+DATA	INFGESTOR		419229900
DESCONTOS/ABATIMENTO					
OUTRAS DEDUCOES					
MORA/MULTA/JUROS					
JUROS/ENCARGOS					
OUTROS ACRESCIMOS					

TECLAR ENTER

c) na última tela, preencher o motivo da homologação e confirmar a operação.

__ SIAFI2008-TABARREC-CODRECOL-ATUCODGR (ATUALIZA COD. RECOLHIMENTO GR) __	
17/03/08 10:56	USUARIO : HERMES
OPCAO : A - ALTERACAO	
UG/GESTAO EMITENTE: 275177 / 27209 - CBTU-PROJETO BIRD SALVADOR	
CODIGO-DV : 10831 - 6	
INDICADORES PARA CLASSIFICACAO - RA DE RESTITUICAO	
	EVENTO INSCRICAO-1 INSCRICAO-2 CLASS.-1 CLASS.-2
VALOR DOCUMENTO	581220/1 CODIGO BCO+DATA 419229900
INDICADORES PARA DESTINACAO	
VALOR DOCUMENTO	: 250300
DESCONTOS/ABATIMENTO	:
OUTRAS DEDUCOES	:
MORA/MULTA/JUROS	:
JUROS/ENCARGOS	:
OUTROS ACRESCIMOS	:
MOTIVO	
PERMITIR DEVOLUÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS NÃO COMPROVADOS/IMPUGNADOS	

CONFIRMA ALTERACAO ? (S-SIM N-NAO A-ALTERA)	

Anexo IV

Contas, Eventos e Códigos

CONTAS		EVENTOS	debita	credita	UG que contabiliza	Utilização do evento
REAL						
896410101	A EXECUTAR - Fonte externa					
896410102	A EXECUTAR - Contrapartida					
896410201	EXECUTADO - fonte externa	580224		896410201	170500 e UG Resp. projeto	ajuste
896410202	EXECUTADO - Contrapartida	580225		896410202	170500 e UG Resp. projeto	ajuste
896450101	A Comprovar	580226		896450101	170500 e UG Resp. projeto	ajuste
896450101	A Comprovar	580204	896450101	896510400	170500 e UG Resp. projeto	Comprovação em reais
896510400	Comprovado					
896510400	Comprovado	580227		896510400	170500 e UG Resp. projeto	ajuste
896450102	Não comprovado devolvido	580020		896450102	170500 e UG Resp. projeto	ajuste
896510700	Glosado	580210	896510400	896510700	170500 e UG Resp. projeto	Registro da glosa
		580212	896510700	896510400	170500 e UG Resp. projeto	Reapresentação de glosa
896510800	Impugnado	580213	896510400	896510800	170500 e UG Resp. projeto	Registro da impugnação
896910300	RECURSOS EXECUTADOS A REGULARIZAR (FUGA)	580524	896910300		170500 e UG Resp. projeto	Regularização de fuga de conversão

MOEDA						
		580827	896430101		UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	ajuste
			896440101			
896430101	Executado FTE por ND - taxa saque	580839	896430101		UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	Regularização de fuga de conversão
896440101	Executado FTE por credor - taxa saque		896440101			
			896450301			
		896910100		UG Moeda estrangeira		
896450301	A Comprovar - taxa saque	580523	896450301	896511501	UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	Comprovação em Moeda estrangeira
		580829		896450301	UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	ajuste
896511501	Comprovado - taxa saque	580831		896511501	UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	ajuste
896430102	Executado FTE por ND - PTAX	580838	896430102		UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	Regularização de fuga de conversão
896440102	Executado FTE por credor - PTAX		896440102			
			896450401			
896450401	A Comprovar - PTAX	580521	896450401	896511601	UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	Comprovação em Moeda estrangeira
896511601	Comprovado - PTAX	580832		896511601	UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	ajuste

896430103	Executado CTP por ND - PTAX			896430103		
896440103	Executado CTP por credor - PTAX	580838		896440103	UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	Regularização de fuga de conversão
896460100	Valores liberados					Automático, pela liberação da PF
896510100	A Receber	580200		896510100	UG Emitente e UG Moeda estrangeira	Registro do contrato
		580205/206/207/383				
896510500	Solicitados	ou 208		896510500	UG 170504/05/06/28 e UG Moeda ou 170500 e Resp	Solicitação de desembolso
		580211	896510500		UG Emitente e UG Moeda estrangeira	Registro da glosa
896510600	Recebidos	580201	896510100	896510600	UG Emitente e UG Moeda estrangeira	ajuste
896511300	Acréscimo ao valor do contrato	580234		896511300	UG Emitente e UG Moeda estrangeira	Registro de alteração contratual
				896510100		
896511400	Cancelado na vigência	580235	896510100	896511400	UG Emitente e UG Moeda estrangeira	Registro de alteração contratual
896511100	Cancelado final	580228	896510100	896511100		Registro de contratado não desembolsado
		580218/219/220/382				
896510200	Saque solicitado	ou 221		896510200	UG 170504/05/06/28 e UG Moeda ou 170500 e Resp	Solitação de saque
896510300	Saque efetuado	580222	896510200	896510300	UG Emitente (170504/05/06/28)	ajuste
896910100	Estoque de taxa	580522	896910100		UG Moeda estrangeira	Inclusão de estoque de taxa após saque CTE
		580525		896910200	UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	Regularização de fuga de conversão
896910200	Variação cambial	580526	896910200		UG Resp COFIN e UG Moeda estrangeira	

CÓDIGOS GRU

Código	Discrição	Casos de Utilização
10830-8	Restituição de recursos de projetos externos (Extra SIAFI)	Valores impugnados: Devolução ao Tesouro Nacional com recursos do conveniente. Neste Manual: Parte2, capítulo 2, item 2.2.
50830-6	Restituição de recursos de projetos externos (Intra SIAFI)	Valores impugnados: Devolução ao Tesouro Nacional com uso de crédito orçamentário do órgão federal. Neste Manual: Parte2, capítulo 2, item 2.2.
10831-6	Restituição de recursos de projetos externos não comprovados (Extra SIAFI)	Valores não comprovados: Devolução ao Tesouro Nacional com recursos do conveniente. Neste Manual: Parte2, capítulo 3, item 3.1.2, b.
98822-7	Devolução de convênios	Devolução de convênios ao concedente, para posterior transferência ao Tesouro Nacional. Neste caso, o executor irá retificar a GRU/RA com o uso do código 10831-6 ou 18836-0, conforme o caso e precisa saber se os recursos foram transferidos ao conveniente no exercício corrente da devolução ou no exercício anterior. Neste Manual: Parte2, capítulo 3, item 3.1.2, b.
18836-0	STN Restituição de recursos de convênios – Exercício Anterior	Devolução ao Tesouro de recursos de convênios referentes à contrapartida e/ou rendimentos de aplicação financeira. Neste Manual: Parte2, capítulo 3, item 3.1.2, b.
68888-6	STN Restituição de recursos de convênios – Exercício Corrente	Devolução ao Tesouro de recursos de convênios referentes à contrapartida e/ou rendimentos de aplicação financeira. Neste Manual: Parte2, capítulo 3, item 3.1.2, b.

Anexo V

Fluxos Financeiros

